



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2026

Processo Administrativo nº 1.04.000.000098/2025-67

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, sediada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90010-39, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis às contratações públicas, incluídas as Portarias Regulamentares do MPF, em especial a Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, a Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, e a Portaria PGR/MPU nº 99, de 30 de outubro de 2024, bem como subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2023, que mantém a aplicabilidade da Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, sob a égide da atual legislação e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Data da Sessão Pública: 13/05/2026

Hora Inicial: 14 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a concessão onerosa de uso de espaço destinado à exploração de atividade comercial de fornecimento de refeições (restaurante e cafeteria) na sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, localizada em Porto Alegre – RS, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O espaço a ser concedido está localizado no 10º andar do edifício-sede, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, CEP 90.010-395, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, RS.

1.2. A concessão se dará mediante contraprestação periódica mensal, observando-se que o objetivo principal é a prestação adequada dos serviços, e não o lucro decorrente da cessão do espaço.

1.3. Será adotado o seguinte modelo de remuneração: Taxa de Ocupação (mensal).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

1.3.1. A futura CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE valor mensal, denominado Taxa de Ocupação, previamente estabelecido, independentemente do faturamento auferido no respectivo período.

1.3.2. Será concedido um período de 06 (seis) meses de carência, a contar do início da vigência do contrato, sobre o valor da Taxa de Ocupação, a fim de estimular a consolidação inicial da atividade pela futura CONCESSIONÁRIA, reduzindo os impactos financeiros decorrentes dos investimentos necessários à adaptação do espaço e à organização operacional.

1.4. O prazo da concessão será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, observadas as condições legais e o interesse público.

1.5. As demais condições constam nos Anexos: Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato de Concessão.

1.6. A licitação será composta de apenas 01 (um) item.

ITEM ÚNICO		
Item	Descrição	Valor Mínimo Aceitável da Taxa de Ocupação Mensal
1	Concessão onerosa de uso de espaço destinado à exploração de atividade comercial de fornecimento de refeições (restaurante e cafeteria) na sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, localizada em Porto Alegre – RS	R\$ 1.474,90

1.7. Para adequação ao disposto no art. 33 e seguintes da Lei 14.133/2021, a licitação terá por critério de julgamento o MAIOR DESCONTO, conforme Anexo VI – Planilha Auxiliar para Elaboração do % de Desconto.

1.8. O valor mensal mínimo aceitável desta contratação (Taxa de Ocupação), é de **R\$ 1.474,90 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação na presente licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 7.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA VISTORIA

3.1. Normas e orientações referentes à realização de vistoria se encontram detalhadas no item “10. VISTORIA” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, valor mensal do item, correspondente à Taxa de Ocupação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. não sendo a participação neste certame exclusiva a ME/EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

4.11.1. a aplicação do intervalo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor da Taxa Mensal de Ocupação, estabelecido no subitem 1.6 deste Edital,** para utilização das instalações cedidas pela PRR4, expresso em Reais (R\$).

5.1.2. **Para adequação ao disposto no art. 33 e seguintes da Lei 14.133/2021, a licitação terá por critério de julgamento o “MAIOR DESCONTO”, sendo assim, o percentual de desconto deverá ser SOMADO ao valor mínimo da Taxa Mensal de Ocupação estabelecido no subitem 1.6 deste Edital.**

5.2. O valor mínimo mensal da Taxa de Ocupação fixado pela PRR4 é de **R\$ 1.474,90 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme subitem 1.6 deste Edital.

5.2.1. O percentual cadastrado deverá conter até 3 (três) casas decimais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

5.2.2. **Será considerado vencedor da licitação o licitante que ofertar o maior valor da taxa de ocupação, resultante da soma do percentual cadastrado com o valor da Taxa de Ocupação, conforme disposto no Anexo VI – Planilha Auxiliar para Elaboração do % de Desconto.**

5.2.3. O percentual de desconto oferecido servirá tão somente para fins de disputa e classificação na fase de lances. Abaixo seguem exemplos de lances ofertados e seu significado prático:

5.2.3.1 Exemplo 1 – Percentual de desconto de 5% (1,050%)

Valor mínimo mensal da Taxa de Ocupação: R\$ 1.474,90

Valor mensal da Taxa de Ocupação: R\$ 1.548,65 (valor mínimo da Taxa de Ocupação acrescido de 5%)

5.2.3.2 Exemplo 2 – Percentual de desconto de 10% (1,100%)

Valor mínimo mensal da Taxa de Ocupação: R\$ 1.474,90

Valor mensal da Taxa de Ocupação: R\$ 1.622,39 (valor mínimo da Taxa de Ocupação acrescido de 10%)

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços e os percentuais de descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Não serão aceitas propostas finais cujo valor da Taxa de Ocupação mensal seja inferior ao previsto no item 1.6 deste Edital.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O **lance** deverá ser ofertado pelo percentual de desconto, conforme disposto no Anexo VI – Planilha Auxiliar para Elaboração do % de Desconto, explicitado no subitem 5.2 deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que está vencendo o certame, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta detalhada, nos moldes do Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico- financeira.

8.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;
- a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF

8.5. Para **qualificação técnica** o licitante deverá apresentar todos os documentos prescritos nos subitens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.6. Os atestados, certidões ou outros documentos poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e minuta do Termo de Contrato.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Peticionamento Eletrônico do MPF.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Nos casos em que o licitante vencedor escolha o seguro-garantia como forma de caução, fica estabelecido o prazo de 30 dias após a homologação do certame e anterior à assinatura do contrato para apresentação deste tipo de garantia.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4>

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.12.2. ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta

13.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

13.12.4. ANEXO IV – Declaração de Menor

13.12.5. ANEXO V – Declaração de Regularidade

13.12.6. ANEXO VI - Planilha Auxiliar para Elaboração do % de Desconto (poderá ser solicitada via e-mail pr4-slde@mpf.mp.br)

Porto Alegre/RS, data da assinatura eletrônica.

.....
Alexandre Mota Köbe
Agente de Contratação – Fase Externa - PRR4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA nº 1.04.000.000098/2025-67

Concessão de uso onerosa de área para exploração de atividade comercial de fornecimento de refeições - restaurante e cafeteria no prédio da PRR4ª Região

1. OBJETO

1.1. Trata-se de contratação para concessão de uso onerosa de espaço destinado à exploração de atividade comercial de fornecimento de refeições - restaurante e cafeteria - na sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, localizada em Porto Alegre - RS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na minuta do Termo de Contrato e demais estipulações do Edital.

1.2. O espaço está localizado no 10º andar, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

1.3. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

1.3.1. **CONCESSÃO DE USO:** Contrato administrativo pelo qual o poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica.

1.3.2. **CONCEDENTE:** União, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

1.3.3. **CONCESSIONÁRIA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, após a assinatura do contrato.

1.3.4. **FISCALIZAÇÃO:** Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONCEDENTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

1.4. Para adequação ao disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, bem como adequar o certame ao sistema **COMPASNET**, a licitação terá como critério de julgamento o “maior desconto”, devendo o licitante ofertar o percentual que será somado ao valor mínimo da taxa mensal de ocupação a ser repassada à PRR4.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

1.5. O valor mínimo da taxa de ocupação fixado pela PRR4 é de **R\$ 1.474,90 (um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, relativo aos espaços de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA, equivalente à área interna do restaurante, que totaliza 128,03 m².

1.6. Será concedido **um período de 06 (seis) meses de carência, a contar do início da vigência do contrato, sobre o valor da taxa de ocupação**, a fim de estimular a consolidação inicial da atividade pela CONCESSIONÁRIA, reduzindo os impactos financeiros decorrentes dos investimentos necessários à adaptação do espaço e à organização operacional.

1.7. Essa medida busca assegurar que os recursos da CONCESSIONÁRIA, no início do contrato, sejam direcionados prioritariamente para a implementação de boas práticas de gestão, aquisição de insumos de qualidade e formação da equipe, de modo a garantir o padrão de excelência esperado no fornecimento das refeições. Acrescente-se que a carência também se justifica pelo fato de que o início da operação provavelmente ocorrerá no período entre janeiro e março de 2026, no qual há maior incidência de férias dos membros e servidores, o que reduz o público usuário do restaurante.

1.8. A carência incidirá exclusivamente sobre a taxa de ocupação, permanecendo a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pelo pagamento dos custos de energia elétrica, água e gás, de forma a evitar ônus ao erário e incentivar a gestão eficiente do consumo.

1.9. As demais informações sobre a taxa de ocupação estão no item 5 deste Termo de Referência.

1.10. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) utilizado no restaurante e pelo seu pagamento diretamente ao fornecedor.

1.11. A CONCESSIONÁRIA deverá ressarcir mensalmente o valor relativo à utilização de água e energia elétrica da cozinha e demais ambientes internos do restaurante, com exceção do consumo de energia elétrica da iluminação e sistema de ar-condicionado central do refeitório e *hall* de entrada do restaurante (ambiente externo do restaurante), que será pago pela CONCEDENTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

1.12. A CONCEDENTE reserva-se o direito de requisitar a área ocupada pelo restaurante para fins de realização de eventos.

1.13. A execução do contrato deverá iniciar em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONCEDENTE.

1.14. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.15. A CONCESSIONÁRIA deverá ser empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, com mão de obra qualificada e com formação específica.

1.16. A contratação ficará vinculada aos elementos constantes deste Termo de Referência, do Edital de Licitação que gerará a contratação e dos termos da proposta da Licitante vencedora, no que não contrariem os dispositivos antes mencionados.

1.17. O objeto a ser contratado se trata de objeto comum já que seus padrões podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, como previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.18. A licitação não será exclusiva para microempresas, porquanto se trata de licitação sem valor a ser pago pela Administração, o que inviabiliza a adoção do critério objetivo de valor máximo estimado em comparação ao valor do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o Decreto nº 8.538/2015. Além disso, busca-se ampliar a base de interessados no certame, a fim de evitar o risco de licitação deserta.

1.18.1. Embora a licitação não seja exclusiva para microempresas, serão garantidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para as microempresas que vierem participar do certame.

1.19. O parcelamento do objeto mostra-se inviável, uma vez que o espaço físico destinado ao restaurante e à cafeteria é o mesmo, devendo ser explorado de forma unificada pela concessionária. A gestão conjunta assegura maior eficiência operacional, padronização do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4^a-00010416/2026

atendimento e viabilidade econômica da concessão. A divisão do objeto poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de fiscalização e redução da atratividade do certame.

2. JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1. A concessão pretendida visa atender às demandas de lanches e almoços dos membros, servidores, estagiários, visitantes e colaboradores das empresas terceirizadas que prestam serviços nos dias de expediente na Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

2.2. O fornecimento de refeições no próprio local de trabalho evita que os usuários tenham que se deslocar para fazer suas refeições em casa ou em outro local, gerando economia sob vários aspectos e colaborando para uma melhor produtividade na prestação dos serviços.

2.3. O prédio está situado em zona predominantemente institucional, com oferta limitada de estabelecimentos comerciais nas redondezas, o que dificulta o acesso a refeições adequadas no entorno imediato.

2.4. Ressalta-se que o restaurante atenderá tanto à Procuradoria Regional da República da 4ª Região (PRR4) quanto à Procuradoria da República no Rio Grande do Sul (PR-RS), cujos prédios são vizinhos. Esta última, inclusive, não conta atualmente com estabelecimento dessa natureza em suas dependências, o que reforça a relevância da medida.

2.5. A título de informação, sem que isso venha a constituir qualquer compromisso futuro por parte da CONCEDENTE, o público interno da PRR4 e da PR-RS é de aproximadamente 520 pessoas (membros e servidores). Somam-se a esse número, aproximadamente, 120 terceirizados de ambas unidades.

2.6. O Contrato nº 2/2016 foi o primeiro contrato realizado para a concessão de uso do espaço do restaurante da PRR4. Na época, a empresa servia, em média, 150 refeições por dia, por meio do sistema de *buffet*. Esse contrato foi encerrado durante o período da pandemia, em razão da adoção do trabalho remoto integral.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

2.7. Após a pandemia, o Ministério Público Federal adotou o regime de trabalho híbrido com a possibilidade de dois dias de trabalho presencial e três dias de trabalho remoto. Com isso, houve uma redução significativa do público que utilizava os serviços do restaurante. Por essa razão, na contratação subsequente, optou-se pelo sistema de prato do dia, por se tratar de alternativa mais econômica e segura para o fornecimento de refeições e lanches.

2.8. Celebrou-se então o Contrato nº 4/2022, em que a concessionária deveria oferecer o sistema de *prato do dia*, no horário de almoço, e lanches nos demais horários, no valor inicialmente fixado em R\$ 24,90. Estabeleceu-se, ainda, a possibilidade de conceder à concessionária outro local para instalação de máquina para venda automática de café, bebidas ou *snacks* (máquina tipo *vending machine*). A empresa, no entanto, não demonstrou interesse nesse objeto.

2.9. Desde o início das operações, a empresa ofertou, além do *prato do dia*, o sistema de *buffet*, por considerar que seria mais atrativo aos usuários do local e economicamente viável. Com a superação das medidas restritivas decorrentes da pandemia, tal sistema se mostrou ser o mais buscado pelo público interno e externo. O valor cobrado pelo *buffet* livre era de R\$ 37,45 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

2.10. No entanto, as pesquisas de opinião realizadas durante a vigência do contrato não mostraram plena satisfação do público interno quanto à qualidade e cuidado no preparo dos alimentos.

2.11. Além disso, a Concessionária alegou não ter interesse na continuidade da operação do espaço e solicitou a rescisão contratual a partir de 30/09/2025.

2.12. Atualmente as regras para o trabalho híbrido mudaram, **sendo exigidos três dias de trabalho presencial**. Por essa razão, pode-se considerar que o público interno do restaurante será incrementado pelo aumento de pessoas no prédio.

2.13. A concessão do espaço para a instalação de um restaurante/cafeteria contribui para a promoção da saúde e do bem-estar dos frequentadores, ao possibilitar o consumo de refeições balanceadas em ambiente seguro e higiênico. Ademais, evita deslocamentos externos desnecessários, otimizando o tempo e assegurando maior continuidade às



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

atividades institucionais, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da valorização do servidor público.

2.14. Ademais, a concessão alinha-se ao projeto Qualidade de Vida no Trabalho do MPF, no que diz respeito à promoção da saúde dos integrantes da instituição, por meio do acompanhamento do cardápio do restaurante, visando oferecer opções de alimentação saudável.

2.15. Também encontra consonância com o Mapa Estratégico do Ministério Público Federal 2024-2027, na esfera de pessoas e recursos: *“Incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável”*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CARACTERÍSTICAS

3.1. O espaço que será concedido está localizado no 10º andar, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395.

3.2. As áreas internas e externas do restaurante somam aproximadamente 428,66 m² (quatrocentos e vinte e oito vírgula sessenta e seis metros quadrados), distribuídos da seguinte forma:

Descrição dos locais que integram o espaço da concessão	Área (m ²)
Refeitório (área externa)	232,71
Hall de entrada do espaço destinado ao restaurante (área externa)	67,92
Cafeteria	9,04
Cozinha	47,33
Recebimento de louças	5,53
Administração e nutricionista	3,55
Depósito e aquecedor de passagem	2,44
Área de preparo alimentos	11,24
Estoque utensílios descartáveis	3,64
Estoque seco e despensa	4,34
Circulação interna da cozinha	18,51
Depósito de material de limpeza	2,35
Circulação de acesso depósito de lixo	2,37
Lixo orgânico	1,91
Lixo inorgânico	1,91
Circulação do acesso aos vestiários	8,37
Vestiário Masculino	2,75
Vestiário Feminino	2,75
Total	428,66



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

3.3. O hall de entrada e refeitório (área externa) possuem 67,92 m² e 232,71 m², respectivamente, e serão de **uso comum**, ou seja, poderão ser utilizados pela CONCESSIONÁRIA, pela CONCEDENTE em eventos e também pelos usuários da sede da PRR4ª Região, mesmo sem que haja consumo de refeições e lanches da CONCESSIONÁRIA. Desta forma, estes dois locais (hall de entrada e refeitório) **não integram** o total da área para a qual será cobrada a taxa de ocupação.

3.4. A área considerada para o cálculo e pagamento da taxa de ocupação é de 128,03 m².

3.5. A lotação máxima de pessoas, simultaneamente, no hall de entrada e refeitório, é de 120 (cento e vinte) pessoas, e para as áreas internas e cozinha do restaurante, a lotação máxima é de 12 (doze) pessoas, considerando limites máximos previstos no Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI da CONCEDENTE.

3.6. A porta de acesso ao refeitório do restaurante é formada por duas folhas de vidro de correr, que deverão permanecer abertas durante todo o horário de funcionamento do restaurante, para atender exigência prevista no PPCI.

3.7. Poderá ser concedida área diversa, além da especificada no Item 3.2., em outro local da sede da CONCEDENTE, para instalação, pela CONCESSIONÁRIA, de máquinas para venda automática de café, bebidas, *snacks* e alimentação, tipo máquina *vending machine* e máquinas para fornecimento de bebidas quentes, do tipo de venda automática de cafés, e bebidas, ou, ainda balcões de autoatendimento, que aceitem pagamento por cartão de crédito/débito ou PIX.

3.7.1. A formalização de termo aditivo para acréscimo de área concedida para instalação das máquinas mencionadas no Item 3.2. estará condicionada à prévia análise e aprovação pela CONCEDENTE.

3.7.2. No termo aditivo constará o valor mensal de pagamento pela taxa de ocupação correspondente à área concedida para instalação da máquina, assim como se haverá carência para esse tipo de operação.

3.8. A estimativa da média de refeições diárias baseou-se no histórico de consumo do contrato anterior. De acordo com informações prestadas pela concessionária que anteriormente operava o serviço, a média era de aproximadamente 65 (sessenta e cinco) refeições e 25 (vinte e cinco) lanches por dia.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4^a-00010416/2026

Descrição da refeição	Quantidade estimada por dia
Almoços	65
Lanches	45

3.9. É possível que as quantidades estimadas aumentem, considerando a nova exigência que vigorará a partir de abril do corrente ano de que os servidores exerçam trabalho presencial em três dias da semana, e não mais em dois dias.

3.10. Horário de funcionamento:

3.10.1. O Restaurante funcionará de segunda a sexta-feira, nas datas em que houver expediente na sede da CONCEDENTE, exceto nos feriados, nos seguintes turnos/horários:

a) ALMOÇO: no mínimo, das 11h30 às 14h30.

b) LANCHE: no mínimo, das 14h30 às 18h00.

3.10.2. Durante os horários de funcionamento para lanche, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, no mínimo, os alimentos previstos no cardápio específico, conforme indicado no Item 4.2. deste Termo de Referência, sendo facultada a sua substituição por equivalente, devidamente autorizada pela Fiscalização do Contrato.

3.10.3. O horário normal de funcionamento do restaurante não poderá exceder 19h, salvo autorização expressa da Administração da CONCEDENTE.

3.10.4. A critério da CONCEDENTE, mediante comunicação da CONCESSIONÁRIA por escrito com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o horário de atendimento poderá ser alterado, a fim de atender casos excepcionais.

3.11. Serão disponibilizados à CONCESSIONÁRIA equipamentos e mobiliários existentes no espaço a ser concedido, constantes do ANEXO A deste Termo de Referência.

3.11.1. A CONCESSIONÁRIA constituir-se-á em depositária fiel dos bens da PRR4, listados no ANEXO A, colocados à sua disposição, mediante a assinatura de termo próprio.

3.12. A execução do contrato iniciará após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONCEDENTE e a vistoria inicial.

3.13. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar vistoria inicial para conferência do estado de conservação e funcionamento dos bens, equipamentos, e utensílios, das instalações e botijões de gás P45, que serão disponibilizados pela CONCEDENTE, assim como o registro de sua situação no respectivo Termo de Vistoria.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

3.13.1. Finalizada a vistoria, sem nenhuma ressalva, a CONCESSIONÁRIA assinará Termo de Recebimento e Guarda dos Bens.

3.13.2. Caso haja ressalva quanto aos bens, equipamentos e utensílios, deverá ser feito o registro no Termo de Vistoria para ciência, e se for o caso, providências por parte da CONCEDENTE.

3.14. Iniciada a execução do contrato e utilização do espaço concedido, com abertura do restaurante aos usuários, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para informar eventual mau funcionamento de algum equipamento disponibilizado na concessão, para análise e eventual providência quanto ao conserto, a cargo da CONCEDENTE.

3.15. A complementação de móveis e equipamentos elétricos e eletrônicos, máquinas, e outros, necessários à execução do objeto, e sua respectiva instalação/manutenção, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, devendo ser obedecidos os critérios técnicos necessários à segurança das instalações da CONCEDENTE, e consultada a Seção de Manutenção e Serviços Gerais, antes da aquisição de bens que necessitem de utilização das instalações elétricas, hidráulica e de gás.

3.15.1. A tensão elétrica disponibilizada na sede da CONCEDENTE é de 220Volts.

3.16. A CONCESSIONÁRIA encaminhará à Fiscalização Técnica, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico, a relação dos bens (exceto louças, copos, talheres, utensílios e panelas) e equipamentos de sua propriedade que serão utilizados na prestação de serviços, bem como suas potências e consumo de energia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.16.1. Os bens da CONCESSIONÁRIA deverão conter identificação para não serem confundidos com os de propriedade da CONCEDENTE.

3.16.2. O ingresso e saída dos bens e equipamentos de propriedade da CONCESSIONÁRIA, da sede da CONCEDENTE deverão ser agendados com antecedência e serão acompanhados por servidor previamente designado.

3.16.3. A troca ou substituição de bem ou equipamento será comunicada por escrito à Fiscalização Técnica.

3.16.4. A listagem dos bens deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

3.17. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar à Seção de Manutenção e Serviços Gerais da CONCEDENTE, imediatamente, qualquer irregularidade detectada que requeira manutenção, com relação aos equipamentos e mobiliário fornecidos, bem como defeitos nas instalações de rede elétrica, água, esgoto, ar condicionado, gás, nas paredes de alvenaria, nas esquadrias, e demais irregularidades identificadas nas dependências da área concedida, para análise e interferência imediata.

3.17.1. Quando se tratar de equipamentos elétricos, eletrônicos e mobiliário fornecidos pela CONCEDENTE, eventuais consertos e substituições de peças deverão ser providenciados e custeados pela CONCESSIONÁRIA, após análise pela Seção de Manutenção e Serviços Gerais.

3.17.2. Os consertos dos bens disponibilizados pela CONCEDENTE deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da detecção do defeito. No caso de o reparo não poder ser efetuado no prazo estipulado, tal fato deverá ser comunicado à Fiscalização Técnica.

3.18. Quando houver necessidade de manutenção nas instalações hidráulicas, elétricas, de telefonia, rede, ar condicionado central, condicionador de ar tipo *split* e demais manutenções prediais, resultantes da utilização adequada das instalações, tanto no espaço interno como no espaço externo do restaurante, as mesmas serão realizadas e custeadas pela CONCEDENTE.

3.19. Relativo às caixas de gordura existentes na cozinha do espaço concedido, localizadas no 10º andar, a sua limpeza e desobstrução será realizada pela CONCEDENTE, sendo vedada à CONCESSIONÁRIA a utilização destas para escoamento de restos de alimentos e gorduras.

3.20. A CONCEDENTE será responsável pela manutenção e limpeza do Precipitador Hidrodinâmico, localizado na lage técnica.

3.21. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar a limpeza e a desobstrução da caixa de gordura de uso exclusivo do restaurante, localizada no térreo, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, ou em menor tempo, se verificada a necessidade e solicitado pela CONCEDENTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4^a-00010416/2026

3.21.1. O serviço de limpeza desta caixa de gordura deve prever o hidrojateamento da tubulação que descarrega o esgoto na caixa, por meio de inserção de mangueira fina para hidrojatear no seu interior.

3.21.2. As medidas da caixa de gordura até a tampa são as seguintes: comprimento 1,57 m x Largura 1,05 m x Altura até a tampa 1,10 m = 1,81m³ de volume até a tampa.

3.21.3. Relativo à área de paredes da caixa de gordura a serem limpas após a retirada do material acumulado, as dimensões são as seguintes: paredes: 2 x (1,57 m x 1,10 m) = 3,45 m²; 2 x (1,05 m x 1,10 m) = 2,30 m²; Chicana: 2 x (1,05 m x 0,85 m) = 1,80 m²; Totalizando 7,55 m² de paredes internas a serem limpas com hidrojateamento de mangueira comum.

3.21.4. O acesso à área da caixa de gordura é totalmente desimpedido, pois a mesma se encontra na área de estacionamento externo do prédio, que possui portão de entrada e portão de saída para veículos de grande porte, área de manobra se necessário e possibilidade de estacionar o caminhão ao lado da caixa.

3.21.5. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE laudo ou algum documento que ateste o descarte em local apropriado do material a ser removido.

3.22. A CONCESSIONÁRIA poderá propor à CONCEDENTE a aquisição de itens de investimento para a área concedida, mediante o abatimento mensal do valor da taxa de uso e do ressarcimento das despesas com água e energia elétrica.

3.22.1. A CONCEDENTE deverá comprovar que o valor do investimento é equivalente ao preço de mercado para contratação direta.

3.22.2. O Fiscal Técnico do contrato deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da realização do investimento e a Administração decidirá sobre a aquisição.

3.22.3. Caso aprovada a aquisição, a responsabilidade pela compra será exclusiva da CONCESSIONÁRIA, que emitirá Termo de Doação para a PRR4^a Região previamente ao desconto na taxa de ocupação e no ressarcimento.

3.22.4. Caso o valor do investimento supere o valor mensal da taxa de ocupação e o ressarcimento do consumo de energia elétrica e água, o desconto ocorrerá nos meses seguintes. Se, contudo, o contrato for rescindido por qualquer motivo antes da conclusão do ressarcimento, a PRR4 poderá optar pela indenização da diferença à CONCESSIONÁRIA, ou ainda a CONCESSIONÁRIA poderá retirar o equipamento adquirido pagando os valores de desconto no ressarcimento que já tiver usufruído.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

3.22.5. A negativa por parte da PRR4 quanto à aprovação do investimento não desobriga a CONCESSIONÁRIA de equipar o espaço com todos os itens necessários ao perfeito funcionamento do serviço.

3.23. Serão admitidas adaptações no espaço concedido mediante prévia e expressa aprovação pela CONCEDENTE.

3.24. Quanto às instalações de gás, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) utilizado no restaurante e pelo seu pagamento diretamente ao fornecedor.

3.24.1. As instalações de gás existentes na sede da CONCEDENTE são com botijões do tipo P45, num total de 8 (oito) unidades.

3.24.2. Ficará sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter o laudo de estanqueidade do gás sempre dentro do prazo de validade podendo a CONCEDENTE solicitar a qualquer momento documentação comprobatória.

3.24.3. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar os testes dos botijões de gás e mangueiras, no início e durante a vigência do contrato de concessão, e substituição de mangueiras, quando necessário.

3.25. Ao final do contrato, quando da devolução da área concedida, dos equipamentos e seus respectivos manuais de instruções, a CONCEDENTE verificará o estado em que estão sendo restituídos, somente aceitando alterações decorrentes do desgaste natural.

4. SOBRE O FORNECIMENTO E ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES

4.1. Os serviços compreendem o fornecimento de lanches e refeições, **na forma de bufê por quilo ou pratos à la carte**, servidos no próprio restaurante ou para levar. O modelo de prestação do serviço (bufê por quilo ou à la carte) **poderá ser definido pela CONCESSIONÁRIA**, a fim de possibilitar a adoção da forma mais eficiente de operação, considerando o perfil do público atendido, o fluxo diário de usuários, a capacidade operacional do espaço e a redução de desperdícios.

4.2. No caso de a CONCESSIONÁRIA optar pela oferta de pratos à la carte deverá prever ao menos 3 (três) opções de pratos, que terão preços definidos pela CONCESSIONÁRIA,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

desde que obedeça ao valor de mercado, sendo 1 (uma) opção vegana/vegetariana, montados com a combinação de alimentos que contemplem ao menos 1(um) item de cada opção listada a seguir:

4.2.1. Ao menos 2 (duas) opções de carnes, sendo uma vermelha, uma branca ou outra de escolha da CONCESSIONÁRIA.

4.2.2. Ao menos 2 (duas) opções de legumes cozidos/assados.

4.2.3. Ao menos 2 (duas) opções de salada fresca.

4.2.4. Ao menos 1 (uma) opção de leguminosas cozidas (feijão, lentilha, grão de bico, feijão verde, etc).

4.2.5. Ao menos 2 (dois) tipos de arroz, sendo um branco e outro integral e 1 (uma) opção de massa.

4.2.6. Ao menos 1 (uma) opção de feijão.

4.2.7. Ao menos 1 (uma) opção de fruta.

4.2.8. O usuário poderá selecionar, entre as opções do cardápio do dia, como deseja que seu prato seja montado.

4.3. No caso de a CONCESSIONÁRIA optar pela oferta de bufê por quilo deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

4.3.1. ENTRADAS: ao menos 2 (duas) frutas frescas e ao menos 2 (dois) tipos de grãos ou farelos (frutas passas/cristalizadas, granola, linhaça, chia, quinoa, farelo de aveia, etc).

4.3.2. SALADAS: ao menos 2 (dois) tipos crus não folhosos (cenoura, beterraba, tomate, cebola, pepino, pimentão, nabo, rabanete, abobrinha, etc); ao menos 2 (dois) tipos cozidos (abóbora, cenoura, beterraba, berinjela, ervilha, trigo em grão, vagem, couve-flor, brocolis, chuchu, abobrinha, feijão branco, grão de bico, repolho, etc); ao menos 2 (dois) tipos de folhosas; ao menos 1 (um) tipo de salada preparada (salpicão, maionese de legumes/aipim/batata/massa, salada de atum, salada Waldorf, etc), e ao menos 1 (um) tipo de conserva.

4.3.3. MOLHOS: ao menos 2 (dois) tipos (rosé, vinagrete, tártaro, curry, mostarda, etc).

4.3.4. TEMPEROS: azeite de oliva extravirgem (puro), vinagres, aceto balsâmico, sal, molho de pimenta vermelha, queijo parmesão ralado, molho shoyu,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

4.3.5. GUARNIÇÕES: arroz branco tipo 1 (um), arroz integral, feijão, (alternando com lentilha ao menos uma vez por semana); 1 (um) tipo de massa simples e 2 (duas) opções de molhos e 1 (uma) opção de raízes (batata, aipim, batata-doce, etc).

4.3.6. OUTROS ACOMPANHAMENTOS: ao menos 2 (dois) tipos, entre bolinhos, suflês, omeletes, panquecas, empadão, tortas, quiches, frituras, canelone, lasanha, ravióli, tórtel, pizza, rondelli e variações de arroz (risoto, arroz à grega, carreteiro, etc).

4.3.7. CARNES: ao menos 1 (um) tipo de carne vermelha (primeira categoria) e 1 (um) tipo de carne branca; além dessas carnes, poderão ser servidos os seguintes itens com frequência variável: fígado, linguiça, carne moída.

4.3.8. SOBREMESAS: ao menos 4 (quatro) tipos, sendo um especial, um médio, uma fruta e uma opção sem açúcar. Consideram-se: a) especiais: à base de leite condensado, como mousses, pudins, tortas, pavês, docinhos, sorvetes, manjares. b) médias: quindão, torta de bolacha, salada de frutas, ambrosia, sagu de vinho com creme, gelatina, arroz doce. c) frutas naturais. O usuário do bufê por quilo ou livre terá direito a 1 (uma) sobremesa de livre escolha, servida em recipiente apropriado, a qual não será pesada e não terá custo.

4.3.9. SOPAS: deverá ser apresentado, diariamente, ao menos 1(um) tipo de sopa. A porção será servida em recipiente tipo cumbuca e será cobrada separadamente no bufê por quilo e não será cobrada no bufê livre. A oferta de sopas poderá ser suspensa no período do verão mediante prévio acordo com a fiscalização técnica.

4.4. As opções disponibilizadas no cardápio do dia deverão ser identificados com o nome do prato e informações sobre ausência e/ou presença de lactose, glúten na sua preparação ou se não contém açúcar (para dietas com restrição de açúcares).

4.5. A CONCESSIONÁRIA poderá ofertar alimentos especiais ou alternativas de acréscimo ao bufê, tais como sushi, carnes grelhadas, omeletes e outras opções, desde que observe o valor de mercado.

4.6. Os valores cobrados por esses alimentos deverão estar expostos em local visível na entrada do restaurante e divulgados na intranet da CONCEDENTE.

4.7. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer lanches no horário estabelecido para o almoço.

4.8. Quanto ao fornecimento de lanches, deverão ser oferecidos:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

- 4.8.1. Ao menos 2 (duas) opções de sanduíches (frios ou quentes).
 - 4.8.2. Ao menos 2 (duas) opções de salgados assados ou quiches.
 - 4.8.3. Ao menos 1 (uma) opção de omelete e tapioca.
 - 4.8.4. Salada de frutas.
 - 4.8.5. Ao menos 2 (duas) opções dentre os seguintes itens: bolos, pudins, doces, mousses, tortas de fabricação própria ou não-industrializados e iogurtes.
 - 4.8.6. Ao menos 2 (duas) opções de sucos naturais ou batidas.
- 4.9. Quanto às bebidas, as quais não estarão inclusas no bufê, deverá oferecer ao menos 5 (cinco) opções, dentre os itens a seguir: refrigerantes, água mineral com e sem gás, sucos de frutas naturais, vitaminas de frutas, chás e chocolate quente ou frio.
- 4.10. Deverão ser oferecidos ao menos 2 (duas) opções de métodos de extração de café, sendo obrigatório o expresso.
- 4.11. É vedada a venda de bebidas alcoólicas.
- 4.12. No atendimento do bufê deverão ser disponibilizados pratos de dimensões adequadas e em número suficiente ao atendimento, guardanapos de papel absorvente de tamanho médio, palitos e talheres. Não será permitido o uso de materiais plásticos.
- 4.13. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições e dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.
- 4.14. O preparo de qualquer dos alimentos deverá ser procedido conforme as melhores técnicas de culinária e dos mais rigorosos padrões de higiene e segurança.
- 4.15. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar as notas fiscais que demonstrem a origem dos produtos utilizados no preparo das refeições.
- 4.16. Deverá ser evitado o uso de condimentos ou temperos fortes no preparo das refeições, os quais deverão ser servidos, separadamente, a pedido. A gordura a ser utilizada deve ser de origem vegetal, sem reaproveitamento, de primeira qualidade e com grau de acidez mínimo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

4.17. Os alimentos não consumidos nos horários para os quais foram elaborados, não poderão ser reaproveitados. A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar, sempre que for solicitada pela fiscalização, a destinação das sobras.

4.18. Os preços praticados na cobrança das refeições, lanches, e demais produtos comercializados deverão ser mantidos em local visível do restaurante e deverão apresentar compatibilidade com os valores de mercado dos mesmos produtos ou similares.

4.19. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer notas fiscais ou documentos equivalentes aos consumidores dos seus produtos, nos termos da legislação aplicável.

4.20. O pagamento das refeições e lanches será de inteira responsabilidade dos usuários do restaurante, que poderão efetuá-lo por meio de dinheiro, cartão de crédito ou débito ou PIX.

4.21. Não será permitida a inclusão de taxas, comissões e/ou gorjetas sobre o valor dos alimentos comercializados no restaurante, tampouco a sua cobrança a parte.

4.22. A CONCESSIONÁRIA deverá manter livro para registro de sugestões e ocorrências pelos usuários do restaurante, que deverá permanecer acessível e visível aos usuários, onde serão anotados todos os fatos dignos de menção para conhecimento da CONCEDENTE.

4.23. O preparo das refeições será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de produtos alimentícios orgânicos e de origem sustentável.

4.24. O cardápio deverá ser planejado e assinado pelo(a) Nutricionista responsável, devidamente identificado(a) e com número de registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN, e exposto em local visível na entrada do restaurante e na intranet da CONCEDENTE.

4.25. As refeições deverão ser servidas em pratos de louça, talheres de aço inoxidável e copos de vidro devidamente higienizados e em perfeito estado de conservação, e seu fornecimento é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

4.25.1. Poderão ser disponibilizadas bandejas para apoio de pratos, talheres e copos, em quantidade suficiente ao atendimento dos usuários do restaurante.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

4.25.2. É vedada a utilização de utensílios, mesas, balcões ou qualquer outro objeto que tenha contato com o alimento em madeira. Deverão ser utilizados somente utensílios de inox, acrílico transparente, porcelana e vidro, e seu fornecimento é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

4.25.3. A utilização de utensílios descartáveis será para consumo fora do restaurante e/ou transporte de refeições.

4.25.4. Deverá ser fornecido aos usuários álcool gel na entrada e no caixa.

4.26. As despesas com água, energia elétrica, gás liquefeito de petróleo (GLP) e insumos necessários à execução do objeto (gêneros alimentícios, bebidas, materiais de limpeza, guardanapos, talheres, copos, pratos, equipamentos, etc) ficarão às expensas da CONCESSIONÁRIA.

4.27. Caberá à CONCESSIONÁRIA adotar os seguintes procedimentos, com vistas ao controle de qualidade e de produção dos alimentos processados e servidos no restaurante da CONCEDENTE:

4.27.1. Executar o controle de gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas as exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade.

4.27.2. Estocar gêneros e materiais necessários à execução dos serviços em recintos próprios obedecendo, no que couber, a Resolução - RDC n.º 216/2004 da ANVISA e eventuais alterações.

4.27.3. Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios (despensa e refrigeradores) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes.

4.27.4. Coletar diariamente amostras da alimentação preparada, que deverão ser devidamente rotuladas e acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob temperatura adequada pelo prazo de 72 horas para eventuais análises laboratoriais.

4.27.5. Arcar com todas as despesas laboratoriais e outras advindas de suspeitas com alimentos servidos no restaurante e cafeteria, assim como toda responsabilidade que o caso requer.

4.27.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

deterioração ou contaminação dos alimentos *in natura* ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo.

4.27.7. Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos em todas as suas etapas.

4.27.8. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante o seu preparo.

4.27.9. Adotar, no que couber, os demais procedimentos estabelecidos no Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, de que trata a RDC n.º 216/04/ANVISA e eventuais alterações.

4.28. Quanto aos profissionais para realização das atividades, em razão das características e necessidades específicas, exige-se a constituição de equipe mínima formada pelas seguintes pessoas:

4.28.1. Profissional de Nutrição, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN), para supervisão técnica dos serviços contratados e elaboração do cardápio. O profissional será o responsável técnico pelos serviços inerentes à atividade do restaurante e deverá declarar a aceitação da indicação de seu nome para o referido trabalho.

4.28.2. Cozinheiro(a) formado(a) pelo SESC (Serviço Social do Comércio), SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) ou entidade equivalente, e quadro de pessoal capacitado e em número suficiente, permanentemente, para o atendimento dos serviços com agilidade e eficiência, de acordo com as normas vigentes.

4.28.3. Preposto(a), a ser indicado pela CONCESSIONÁRIA para representá-la na execução do Contrato. Este(a) possuirá as atribuições de exercer a representação legal do contratado; acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais; receber as manifestações dos fiscais da Administração relacionadas à execução contratual e determinar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas verificadas.

5. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar mensalmente taxa de ocupação equivalente à área interna do restaurante, que totaliza 128,03 m². Esse espaço será de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

5.2. Será concedido **um período de 06 (seis) meses de carência sobre o valor da taxa de ocupação**, a contar do início da vigência do contrato.

5.3. A carência incidirá exclusivamente sobre a taxa de ocupação, permanecendo a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pelo pagamento dos custos de energia elétrica, água e gás, de forma a evitar ônus ao erário e incentivar a gestão eficiente do consumo.

5.4. No caso de ocorrência de fato superveniente ou de força maior poderá ser avaliado eventual pedido de carência sobre a taxa de ocupação e dos demais custos.

5.5. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) utilizado no restaurante e pelo seu pagamento diretamente ao fornecedor.

5.6. A CONCESSIONÁRIA deverá ressarcir mensalmente o valor relativo à utilização de água e energia elétrica da cozinha e demais ambientes internos do restaurante, com exceção do consumo de energia elétrica da iluminação e sistema de ar-condicionado central do refeitório e *hall* de entrada do restaurante (ambiente externo do restaurante), que será pago pela CONCEDENTE.

5.7. O valor relativo ao consumo de água/esgoto mensal terá medição mensal aferida nos hidrômetros instalados nos dois pontos de água localizados na cozinha do restaurante.

5.8. O valor relativo à despesa com energia elétrica da cozinha e demais ambientes internos do restaurante será calculado com base no consumo mensal indicado pelo medidor específico, podendo, caso necessário, ser estimado com base em parâmetros de consumo.

5.9. A apuração e demonstração das leituras dos medidores para os ressarcimentos referentes à água e à energia elétrica serão feitos pela Seção de Manutenção e Serviços Gerais.

5.10. Será atuado procedimento próprio para controle dos valores pagos pela CONCESSIONÁRIA, no qual constarão os comprovantes mensais de pagamento da taxa de ocupação e das despesas de água e energia elétrica.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

5.11. O pagamento da taxa de ocupação assim como os ressarcimentos referentes ao consumo de água e energia elétrica deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data do recebimento de notificação da PRR4ª Região quanto ao valor devido.

5.12. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Guias de Recolhimento da União – GRU, que serão enviadas à CONCESSIONÁRIA pelo Fiscal Administrativo do Contrato.

5.13. Os comprovantes de recolhimento das GRU's deverão ser encaminhados à Fiscalização Administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento, por meio do sistema de Protocolo Eletrônico do MPF, e serão juntados no respectivo procedimento de gestão administrativa.

5.14. Os custos das benfeitorias necessárias e úteis, assim como aqueles decorrentes da aquisição de itens de investimento para a área concedida, realizadas pela CONCESSIONÁRIA, desde que previamente autorizadas pela CONCEDENTE, serão indenizáveis à CONCESSIONÁRIA através do abatimento mensal no valor da parcela onerosa pela utilização mensal da área cedida e/ou no valor do ressarcimento das despesas com água e energia elétrica.

5.15. A CONCESSIONÁRIA arcará com os custos de limpeza, conservação e higienização de toda a área concedida (área interna exclusiva, refeitório e hall de entrada).

5.15.1. Quando a CONCEDENTE realizar eventos que utilizem a área comum da concessão, a limpeza será feita pela CONCEDENTE.

6. PESQUISA DE SATISFAÇÃO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E DESCONTO SOBRE A TAXA MENSAL

6.1. Serão realizadas pesquisas de satisfação com o objetivo de avaliar as condições de atendimento e a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

6.2. A primeira pesquisa será aplicada aos usuários do restaurante a partir do 6º (sexto) mês de vigência contratual, pela Fiscalização Técnica, por meio de formulário eletrônico. As pesquisas seguintes serão realizadas semestralmente contados da pesquisa anterior para



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

fins de apuração do índice de satisfação e para aplicação dos descontos previstos no Item 6.6.

6.3. Os participantes da pesquisa atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para as condições de atendimento e qualidade dos serviços prestados.

6.4. A Nota Geral da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

$$NPS = \Sigma ps / N$$

Onde:

Σps = somatório das notas das pesquisas de satisfação aplicadas junto aos usuários do restaurante.

N = quantidade de usuários participantes.

6.5. Conforme o resultado da pesquisa de satisfação poderá ser concedido desconto no valor da taxa de ocupação, a partir do sétimo mês do início da vigência do contrato.

6.6. Dos parâmetros para o desconto sobre a taxa mensal de ocupação do espaço:

6.6.1. A concessão de desconto sobre a Taxa de Ocupação do Espaço obedecerá aos parâmetros estabelecidos no quadro abaixo:

Nota Geral da Pesquisa de Satisfação (NPS)	Desconto
8,1 a 10	20,00%
6,1 a 8	10,00%
0 a 6	0,00%

6.6.2. O desconto incidirá sobre a Taxa Mensal de Ocupação do Espaço.

6.6.3. A Nota Geral da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada semestralmente e o respectivo desconto vigorará para o semestre seguinte ao da avaliação.

6.7. Avaliação técnica:

6.7.1. A avaliação técnica será realizada por meio de supervisões e controles realizados pela Fiscalização Técnica.

6.7.2. Não haverá limite de supervisões a serem realizadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos sociais, culturais e de sustentabilidade:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

7.1.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho.

7.1.2. Disponibilizar os produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) em número suficiente, necessários e adequados ao desenvolvimento dos serviços.

7.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do órgão.

7.1.4. Treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

7.1.5. Promover a guarda sustentável dos insumos, gerenciar a utilização de materiais perecíveis.

7.1.6. Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final responsável e ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 10.936/2022 (Regulamenta a referida lei), obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e a política de descarte da CONCESSIONÁRIA.

7.1.6.1. A CONCEDENTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere ao item 7.1.6., podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

7.1.7. Proceder ao recolhimento do óleo usado, o qual deverá ser destinado à reciclagem, pela CONCESSIONÁRIA, sendo proibida a sua deposição na rede de esgotos.

7.1.8. Comprovar, sempre que solicitado pela Fiscalização Técnica, o encaminhamento dos resíduos para um destino ambientalmente correto.

7.1.9. Possuir equipamentos compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONCEDENTE, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do CONCEDENTE. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

7.1.10. A fim de se evitar o desperdício de materiais, quando couber a utilização de molhos (como maionese e mostarda), dar preferência ao fornecimento em sachês.

7.1.11. Evitar o consumo de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

preferencialmente em metal (vedado o uso de utensílios de madeira por questões sanitárias).

7.1.12. Utilizar utensílios descartáveis somente para consumo fora do restaurante e/ou transporte de refeições.

7.1.13. Dar preferência pela utilização de produtos de limpeza, sacos de lixo e produtos descartáveis que atendam às Normas ABNT NBR 9191:2008, NBR 15464:2010 e a Resolução Conama nº 359/05.

7.2. Para fins de habilitação, a licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar:

7.2.1. No mínimo, 01 (uma) declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de, pelo menos, **70 (setenta) almoços por dia útil** pelo período mínimo de 06 (seis) meses, ininterruptos ou não, ou declaração da empresa informando que presta serviços, com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, de forma autônoma, atendendo ao número de refeições e período antes mencionados, ficando sujeita à vistoria para confirmação pelo CONCEDENTE.

7.2.1.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez para efeito de contagem dos prazos.

7.2.1.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do(a) Pregoeiro(a).

7.2.2. Declaração de vistoria (Anexo B), em conformidade com o disciplinado neste Termo de Referência.

7.3. Da Qualificação Técnica Profissional:

7.3.1. A licitante deverá indicar, expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior (nutricionista) que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente qualificado.

7.3.2. Apresentar “Certidão de Registro” do responsável técnico indicado e, também, da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN da região a qual estiver vinculado, no ato da abertura da proposta.

7.4. Do Consórcio



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

7.4.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto licitado.

8.2. Poderá haver subcontratação para locação de equipamentos e máquinas automáticas ou para fornecimento de determinados alimentos prontos.

8.3. As solicitações para subcontratações deverão ser formalizadas por escrito e enviadas mediante peticionamento eletrônico pela CONCESSIONÁRIA, com a informação do nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os itens que serão subcontratados.

8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONCESSIONÁRIA pela perfeita execução contratual, bem como pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada. Responderá, também, perante o CONCEDENTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. A CONCESSIONÁRIA responderá perante a Administração pela parte que subcontratou.

8.5. Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONCESSIONÁRIA não poderá subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público Federal ou com servidor público do MPF que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

9. GARANTIA

9.1. A CONCESSIONÁRIA prestará garantia no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à área, instalações, equipamentos, utensílios e mobiliário disponibilizado pela CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da última assinatura no Contrato, prorrogável por igual período, a critério da CONCEDENTE.

9.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, deverá ser prestada a garantia antes da assinatura do Contrato, em atendimento ao artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A finalidade da garantia é assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à conservação do espaço público cedido, ao pagamento dos encargos pactuados e à reparação de eventuais danos causados à CONCESSIONÁRIA.

9.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

9.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a CONCEDENTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

9.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.6.2. Prejuízos diretos causados à CONCEDENTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

9.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONCEDENTE a CONCESSIONÁRIA.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

9.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONCESSIONÁRIA, quando couber.

9.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONCEDENTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONCESSIONARIA.

9.8. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

9.9. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada em favor da CONCEDENTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária definida entre a Caixa Econômica Federal e a CONCESSIONÁRIA, para os fins específicos a que se destina.

9.9.1. O recibo de depósito será o meio hábil de comprovação desta garantia.

9.10. Na garantia oferecida na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º da Lei nº 10.179/2001.

9.11. A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

9.11.1. Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

9.11.2. Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança.

9.11.3. Conter renúncia expressa ao benefício de ordem, previsto no art. 827 do Código Civil.

9.11.4. Ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pela CONCEDENTE.

9.11.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e a ordem da CONCEDENTE.

9.12. A garantia será considerada extinta:

9.12.1. Com a devolução da apólice, da carta fiança ou dos títulos da dívida pública, bem como pela autorização para o levantamento de valores depositados em dinheiro a título



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

de garantia, acompanhada de declaração da CONCEDENTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONCESSIONÁRIA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

9.12.3. O prazo referido acima poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

9.13. A CONCEDENTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONCESSIONARIA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, pela CONCEDENTE.

10. VISTORIA

10.1. É exigido dos interessados a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

10.2. A vistoria deverá ser agendada com o servidor Jéter Gonçalves Duarte, pelo e-mail jetergoncalves@mpf.mp.br, ou pelo telefone (51) 3216-2220, e poderá ser realizada no horário das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, agendamento com no mínimo com um dia de antecedência, e a visita deve acontecer até 1 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura da licitação.

10.3. A vistoria tem por finalidade conhecer as instalações do restaurante, copa e cozinha da CONCEDENTE e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas na utilização do espaço e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CONCEDENTE.

10.4. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da interessada e será acompanhada por representante da CONCEDENTE. O atestado de vistoria técnica será



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

emitido conforme modelo constante do Anexo B e assinado por representante da CONCEDENTE.

10.5. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

10.6. O proponente deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

10.7. O licitante deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições do Local (Anexo C) deste Termo de Referência, firmada pelo representante legal do licitante ou preposto.

11. MODELO DE EXECUÇÃO

11.1. A comunicação entre a Fiscalização e a CONCESSIONÁRIA será principalmente por meio eletrônico, por mensagens via e-mail e por remessa de documentos, via protocolo ou peticionamento eletrônico do MPF, inclusive aqueles de responsabilidade técnica, certidões de regularidade e relatórios técnicos, se houver.

11.2. Para envio de documentos à CONCEDENTE, deverão ser utilizados:

11.2.1. O Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF: para requerimentos, assinatura eletrônica de documentos, e envio de documentos que necessitem assinatura do representante legal da CONCESSIONÁRIA.

11.2.2. O Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF: para o envio dos demais documentos pela CONCESSIONÁRIA.

11.2.3. Os sistemas poderão ser acessados através do endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

11.2.4. As instruções relativas ao peticionamento e protocolo eletrônico de documentos constam nos Anexos D e E deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4^a-00010416/2026

11.3. A CONCEDENTE designará formalmente o preposto da empresa, após assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.3.1. No instrumento de indicação do preposto, deverá constar, no mínimo, nome completo, número de documento de identificação, e-mail, telefone e os poderes e deveres do mesmo em relação à execução do objeto.

11.3.2. A CONCEDENTE será informada sobre o número do Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) de acompanhamento do Contrato para fins de peticionamento eletrônico dos documentos.

11.4. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA deverá encaminhar à CONCESSIONÁRIA, no prazo de 10 (dez) dias corridos da ciência da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os nomes, e-mails e telefones dos integrantes da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, para que ela tome conhecimento das pessoas com competência para tratar sobre o respectivo Contrato, a depender da ocasião: se for sob o ponto de vista funcional do Contrato será a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA; se for sobre aspectos administrativos do Contrato será a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

11.5. Considerar-se-á a CONCESSIONÁRIA como especializada nos serviços de fornecimento de refeições devendo disponibilizar também as complementações e acessórios implícitos e necessários à perfeita e completa execução do contrato.

11.6. Para o início da execução dos serviços, será emitida e encaminhada à CONCESSIONÁRIA, pela CONCEDENTE, a "Ordem de Início dos Serviços".

11.7. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar os documentos do responsável técnico que forem requeridas pelo Conselho profissional do mesmo e os documentos de regularidade da empresa CONCESSIONÁRIA, inclusive licenças e alvarás necessários, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sendo esta etapa considerada concluída com a aceitação da documentação pela CONCEDENTE.

11.7.1. O prazo para envio dos documentos descritos acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente solicitado e justificado pela CONCESSIONÁRIA.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

11.8. Em no máximo 03 (três) dias úteis antes da abertura do restaurante para o público, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar, via Peticionamento Eletrônico, à Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICONG, as fichas com as informações pessoais dos funcionários, incluindo, entre outros dados, a função e os horários de trabalho (início e final da jornada diária).

11.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter atualizados estes dados junto à CONCEDENTE.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A fiscalização do contrato seguirá a legislação vigente e regulamentação do Ministério Público da União/Ministério Público Federal sobre o tema.

12.3. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, vícios redibitórios, ou emprego de alimentos e ingredientes inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A CONCEDENTE poderá convocar representante da CONCESSIONÁRIA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONCEDENTE poderá convocar o representante da CONCESSIONÁRIA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONCESSIONÁRIA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A verificação da adequação da utilização do espaço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8. Fiscalização Técnica:

12.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 17, VI, da Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

12.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 17, II, da Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

12.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (art. 17, III, da Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

12.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (art. 17, IV, da Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

12.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato. (art. 17, V, da Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

12.8.5.1. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.8.6. São competências do Fiscal Técnico do Contrato:

12.8.6.1. Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

12.8.6.2. Monitorar constantemente a execução do objeto, devendo intervir para requerer a CONCESSIONÁRIA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8.7. Caso verificada a existência de alimentos vencidos e/ou impróprios ao consumo, a Fiscalização Técnica da CONCEDENTE estará autorizada a solicitar e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

acompanhar o imediato descarte dos produtos, cabendo à CONCESSIONÁRIA firmar documento atestando a realização desse descarte na presença da Fiscalização Técnica.

12.8.7.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONCESSIONÁRIA da integral responsabilidade que são de sua competência.

12.9. Fiscalização Administrativa:

12.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONCEDENTE, acompanhará o empenho, os pagamentos e ressarcimentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 17, I e X, da Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

12.9.2. A fiscalização administrativa do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (art. 17, VII, da Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

12.9.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (art. 17, XII, da Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).

12.9.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONCEDENTE poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.9.5. A CONCESSIONÁRIA poderá conceder um prazo para que a CONCEDENTE regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

12.9.5.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9.6. A inadimplência da CONCEDENTE, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.10. Gestor do Contrato:

12.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (art. 16, IV da Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

12.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (art. 16, II, da Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

12.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONCEDENTE, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (art. 16, III, da Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

12.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (art. 16, VII, da Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

12.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 16, VIII da Portaria PGR/MPU nº 28/2023) e Portaria PGR/MPU nº 178/2023, que regulamentou o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União.

12.10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 16, V, Portaria PGR/MPU nº 28/de 2023).

12.11. Não se aplicam ao objeto desta licitação critérios de medição e pagamento, à exceção dos pagamentos referentes à taxa de ocupação e as despesas com energia elétrica, água e gás.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo “**maior desconto**”, devendo o licitante ofertar o percentual que será **SOMADO** ao valor mínimo da taxa mensal de ocupação a ser repassada à PRR4.

13.2. Na proposta da licitante vencedora deverá constar a indicação do percentual ofertado que será adotado na contratação para ser somado ao valor mínimo da taxa de ocupação. Ou seja, será selecionado o fornecedor que ofertar o maior valor da taxa de ocupação (valor da taxa de ocupação + percentual informado), observada a sistemática adequada ao sistema COMPRASNET.

13.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

13.4 Para fins de qualificação econômica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

13.5. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica conforme indicado nos Itens 7.2. e 7.3. deste Termo de Referência.

13.6. Também deve ser exigido dos licitantes, as Declarações de Vistoria e de Conhecimento do Local para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme ANEXOS B e C deste termo de referência.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO

14.1. O valor mínimo da taxa de ocupação fixado pela PRR4 é de R\$ **R\$ 1.474,90 (um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, relativo aos espaços de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA, equivalente à área interna do restaurante, que totaliza 128,03 m².



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

14.2. A metodologia adotada para definição do valor mínimo da taxa de ocupação foi feita através de pesquisa de preços de contratos de concessão onerosa de espaço de órgãos públicos localizados próximos à sede da CONCEDENTE e considerou o valor médio do metro quadrado da taxa ocupação onerosa desses espaços e com as mesmas características. O valor médio do metro quadrado resultante da pesquisa foi de R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos).

14.3. Dessa forma, considerando-se a metragem da área a ser utilizada de forma exclusiva pela CONCESSIONÁRIA, tem-se o valor mensal da taxa de ocupação, conforme cálculo a seguir:

Área de concessão de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA (m ²)	Valor médio do metro quadrado (R\$)	Valor da Taxa de Ocupação (R\$)
128,03	R\$ 11,52	R\$ 1.474,90

14.4. Para adequação ao disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, bem como adequar o certame ao sistema *COMPRASNET*, a licitação terá como critério de julgamento o “**maior desconto**”, devendo o licitante ofertar o percentual que será **SOMADO** ao valor mínimo da taxa mensal de ocupação a ser repassada à PRR4.

14.5. Na proposta da licitante vencedora deverá constar a indicação do percentual ofertado que será adotado na contratação para ser somado ao valor mínimo da taxa de ocupação.

14.6. **Repactuação e reajuste:** no Termo de Contrato estarão detalhadas as condições para variação do valor da taxa de ocupação para fazer face a repactuação de preços ou reajuste.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não há previsão de despesa referente a esta contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

16. CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não sendo necessárias outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONCESSIONÁRIA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

18.1. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.2. Lei nº 9.636/98 - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União e dá outras providências.

18.3. Decreto nº 3.725/01 - Regulamenta a Lei nº 9.636/98, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

18.4. Decreto-Lei nº 9.760/46 - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

18.5. RDC nº 216/04/ANVISA - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PRR4ª-00010416/2026

19. ANEXOS

19.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- 19.1.1. Anexo A – Relação de Mobiliário e Equipamentos disponibilizados pela CONCEDENTE no espaço cedido.
- 19.1.2. Anexo B – Declaração de Vistoria.
- 19.1.3. Anexo C – Declaração de Conhecimento das Condições do Local.
- 19.1.4. Anexo D – Orientações para o Peticionamento Eletrônico.
- 19.1.5. Anexo E – Orientações para o Protocolo Eletrônico

Porto Alegre, *data da assinatura digital.*

Assinatura digital

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(Portaria SECREG/PRR4 nº 9/2025)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR4^a-00010416/2026 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **CLAUDIA MARIA LEHNEN SANGUIN**

Data e Hora: **16/04/2026 15:36:33**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JANETE ELIDA JONCZIK**

Data e Hora: **16/04/2026 15:52:33**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARCIO CAPOANI**

Data e Hora: **16/04/2026 16:03:35**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4554fbaa.d1a3b929.0d2bc7d1.d48fa21d



Anexo A do Termo de Referência - Relação de mobiliário e equipamentos Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
1	04016605	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
2	04016611	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
3	04016621	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
4	04016622	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
5	04016748	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
6	04016749	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
7	04016750	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
8	04016751	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
9	04016752	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
10	04016753	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
11	04016754	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
12	04016755	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
13	04016756	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
14	04016757	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
15	04016758	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
16	04016759	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
17	04016760	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
18	04016761	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
19	04016762	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
20	04016763	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
21	04016764	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
22	04016765	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
23	04016766	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
24	04016767	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
25	04016768	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
26	04016769	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
27	04016770	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
28	04016771	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
29	04016772	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
30	04016773	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
31	04016774	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
32	04016775	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
33	04016776	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
34	04016777	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
35	04016778	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
36	04016779	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
37	04016780	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
38	04016781	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
39	04016782	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
40	04016783	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
41	04016784	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
42	04016785	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
43	04016786	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
44	04016787	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
45	04016788	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
46	04016789	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
47	04016790	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
48	04016791	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
49	04016792	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
50	04016793	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
51	04016794	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
52	04016795	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
53	04016796	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
54	04016797	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
55	04016798	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
56	04016799	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
57	04016800	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
58	04016801	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
59	04016802	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
60	04016803	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
61	04016804	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
62	04016805	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
63	04016806	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
64	04016807	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
65	04016808	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
66	04016809	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
67	04016810	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
68	04016811	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
69	04016812	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
70	04016813	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
71	04016814	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
72	04016815	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
73	04016816	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
74	04016817	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
75	04016818	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
76	04016819	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
77	04016820	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
78	04016821	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
79	04016822	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
80	04016823	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
81	04016824	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
82	04016825	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
83	04016826	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
84	04016827	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
85	04016828	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
86	04016829	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
87	04016830	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
88	04016831	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
89	04016832	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
90	04016833	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
91	04016834	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
92	04016835	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
93	04016836	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
94	04016837	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
95	04016838	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
96	04016839	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
97	04016840	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
98	04016841	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
99	04016842	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
100	04016843	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
101	04016844	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
102	04016845	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
103	04016846	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
104	04016847	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
105	04016848	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
106	04016849	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
107	04016850	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
108	04016851	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
109	04016852	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
110	04016853	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
111	04016854	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
112	04016855	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
113	04016856	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
114	04016857	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
115	04016858	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
116	04016859	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
117	04016860	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
118	04016861	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
119	04016862	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
120	04016863	BALCAO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: BALCÃO FOYER (SALA DE ESPERAS) COM DIMENSÕES EXTERNAS 160X90X70 - MDF	BOM	1.920,00
121	04016864	BALCAO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: BALCÃO FOYER (SALA DE ESPERAS) COM DIMENSÕES EXTERNAS 160X90X70 - MDF	BOM	1.920,00
122	04016865	BALCAO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: BALCÃO FOYER (SALA DE ESPERAS) COM DIMENSÕES EXTERNAS 160X90X70 - MDF	BOM	1.920,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
123	04016889	CONTAINER PARA LIXO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: 240 LITROS NA COR MARROM	BOM	512,00
124	04016890	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
125	04016891	CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHAVEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS. ESTRUTURA EM ARCO CONTÍNUO, COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO.	BOM	330,00
126	04020977	FORNO DE MICROONDAS - DESCRICAO COMPLEMENTAR: 220V; POTÊNCIA 1550 WATTS; CAPACIDADE 45 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 58,9 X 33,9 X 49,6 CM. GARANTIA 12 MESES.	BOM	835,00
127	04020985	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURÁTEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
128	04020986	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURÁTEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
129	04020987	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURÁTEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
130	04020988	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURÁTEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
131	04020989	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
132	04020990	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
133	04020991	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
134	04020992	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
135	04020993	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
136	04020994	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
137	04020995	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
138	04020996	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
139	04020997	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
140	04020998	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
141	04020999	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
142	04021128	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
143	04021129	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 - B SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM X 780MM DE ALTURA.	BOM	676,00
144	04021130	SOFA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SOFA DOIS LUGARES REVESTIDO EM COUROTEX	BOM	2.180,00
145	04021131	MESA DE CANTO	BOM	840,00
146	04021133	SOFA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SOFA UM LUGAR REVESTIDO EM COUROTEX.	BOM	1.450,00
147	04021134	MESA DE CANTO	BOM	840,00
148	04021135	SOFA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SOFA UM LUGAR REVESTIDO EM COUROTEX.	BOM	1.450,00
149	04021136	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
150	04021137	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
151	04021138	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
152	04021139	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
153	04021140	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
154	04021141	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
155	04021142	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
156	04021143	BALCAO REFRIGERADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: PISTA FRIA EM AÇO INOX 304, ACABAMENTO POLIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 185X75CM. TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO. LED INDICADOR DE TEMPERATURA. CONTORNO DE BORDAS COM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL. EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO PADRÃO WENGE. TRAVA EM 2 RODAS. MARCA CHIMAFRIO	BOM	4.950,00
157	04021144	CORREDIÇA BANDEJA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MEDINDO 144,5X25X12 CM, EM AÇO INOXIDAVEL. COMPOSTA POR DOIS TUBOS QUADRADOS, COM EXTREMIDADES FECHADAS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	375,00
158	04021145	CORREDIÇA BANDEJA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MEDINDO 144,5X25X12 CM, EM AÇO INOXIDAVEL. COMPOSTA POR DOIS TUBOS QUADRADOS, COM EXTREMIDADES FECHADAS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	375,00
159	04021146	CORREDIÇA BANDEJA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MEDINDO 100X25X12 CM, EM AÇO INOXIDAVEL. COMPOSTA POR DOIS TUBOS QUADRADOS, COM EXTREMIDADES FECHADAS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	350,00
160	04021147	TELEVISOR TELA PLANA. - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SMART TV 50" - MARCA: PHILIPS	BOM	2.799,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
161	04021148	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
162	04021149	ILHA DE GRELHADOS .	BOM	6.957,50
163	04021150	MESA PARA COPA E COZINHA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA COM UMA CUBA E PRATELEIRA INFERIOR LISA; MESA COM 205 X 55 X 90 CM; CUBA COM 40 X 40 X 25 CM, COM ORIFÍCIO PARA VÁLVULA AMERICANA 4 1/2". TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	2.424,88
164	04021151	EQUIPAMENTO PARA AQUECIMENTO DE ALIMENTOS - DESCRICAO COMPLEMENTAR: PASS THROUGH QUENTE. UMA PORTA DE CADA LADO. VOLTAGEM 220V. REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10GNS. MARCA ARTFRIO.	BOM	4.500,00
165	04021152	MESA PARA COPA E COZINHA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA INOX COM TAMPO LISO, COM 150 X 100 X 80 CM. TAMPO LISO, EM AÇO INOX. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.455,71
166	04021153	REFRIGERADOR TIPO RESIDENCIAL DUPLEX - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REFRIGERADOR + FREEZER DE 260 LITROS - COR: BRANCA - CAPACIDADE: 260 L - MARCA: CONSUL	BOM	1.484,44
167	04021154	FOGAO TIPO INDUSTRIAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS EM AÇO ESCOVADO, COM FORNO INTERNO E GRELHAS, QUEIMADORES DUPLOS.	BOM	4.999,00
168	04021155	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERACAO DE ALIMENTOS - DESCRICAO COMPLEMENTAR: PASS THROUGH FRIO. TEMPERATURA DE TRABALHO: 3 A 8°C. REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO. UMA PORTA DE CADA LADO. VOLTAGEM 220V. REVESTIMENTO EM AÇO INOX 304 EXTERNO E ALUMÍNIO INTERNO. ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO. VOLUME APROXIMADO: 627 LITROS. MARCA ARTFRIO.	BOM	5.760,00
169	04021156	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
170	04021157	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
171	04021158	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
172	04021159	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
173	04021160	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
174	04021161	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
175	04021162	FORNO ELETRICO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: FORNO COMBINADO ELÉTRICO, TENSÃO 220V, MÍNIMO DE 10 GNS. TEMPERATURA DE CAMARA VARIA DE 50°C A 250°C. SUPORTE INTERNO REMOVÍVEL PARA GNS. COMANDO EM TECLADO ELETRÔNICO E MOSTRADOR EM DISPLAY DIGITAL, COM 06 FUNÇÕES PRE-PROGRAMADAS. MARCA LTEDESCO. MODELO: WC-11E. FABRICANTE: LTEDESCO.	BOM	14.000,00
176	04021163	MESA PARA COPA E COZINHA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA COM UMA CUBA: MESA COM 140 X 65 X 90 CM; CUBA COM 50 X 40 X 25 CM, COM ORIFÍCIO PARA VÁLVULA AMERICANA 4 1/2". TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.156,73
177	04021164	MESA PARA COPA E COZINHA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA COM UMA CUBA: MESA COM 170 X 65 X 90 CM; CUBA COM 50 X 40 X 25 CM, COM ORIFÍCIO PARA VÁLVULA AMERICANA 4 1/2". TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.348,67

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
178	04021165	BALCAO REFRIGERADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: BALCÃO REFRIGERADO HORIZONTAL 2 PORTAS, AÇO INOX 304, ESCOVADO, TAMPO SUPERIOR COM ESPELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X60X90. O MOTOR DEVE ESTAR LOCALIZADO NECESSARIAMENTE DO LADO DIREITO DO BALCÃO.	BOM	4.300,00
179	04021166	MESA PARA COPA E COZINHA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA COM DUAS CUBAS: MESA COM 183 X 65 X 90 CM; CUBAS COM 50 X 40 X 30 CM, COM ORIFÍCIOS PARA VÁLVULAS AMERICANAS 4 1/2". TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.634,10
180	04021167	COIFA COM SISTEMA DE FILTRO DE GORDURA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COIFA AÇO INOX DE UMA SAÍDA COM DUTO E EXAUSTOR AXIAL, FORMATO TUBO PIRAMIDAL, DRENO ROSQUEÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO DE GORDURA, APARADOR DE GORDURA.	BOM	4.760,00
181	04021168	MESA PARA COPA E COZINHA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA INOX COM TAMPO E PRATELEIRA INFERIOR LISOS, COM 120 X 65 X 90 CM. TAMPO SUPERIOR LISO EM AÇO INOX. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.254,02
182	04021169	MESA PARA COPA E COZINHA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA COM UMA CUBA: MESA COM 175 X 65 X 90 CM; CUBA COM 50 X 40 X 25 CM, COM ORIFÍCIO PARA VÁLVULA AMERICANA 4 1/2". TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	2.131,42
183	04021170	BALCAO REFRIGERADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: BALCÃO REFRIGERADO HORIZONTAL 2 PORTAS, AÇO INOX 304, ESCOVADO, TAMPO SUPERIOR COM ESPELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X60X90. O MOTOR DEVE ESTAR LOCALIZADO NECESSARIAMENTE DO LADO DIREITO DO BALCÃO.	BOM	4.300,00
184	04021171	BALCAO REFRIGERADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: BALCÃO REFRIGERADO HORIZONTAL 2 PORTAS, AÇO INOX 304, ESCOVADO, TAMPO SUPERIOR COM ESPELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X60X90. O MOTOR DEVE ESTAR LOCALIZADO NECESSARIAMENTE DO LADO DIREITO DO BALCÃO.	BOM	4.300,00
185	04021172	MESA PARA COPA E COZINHA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA COM DUAS CUBAS: MESA COM 248 X 65 X 90 CM; DUAS CUBAS COM 60 X 50 X 45 CM, COM ORIFÍCIOS PARA VÁLVULAS AMERICANAS 4 1/2". TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	2.148,38
186	04021173	SOFA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SOFA UM LUGAR REVESTIDO EM COUROTEx.	BOM	1.450,00
187	04021174	MESA DE CENTRO EM VIDRO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA DE CENTRO - TAMPO INFERIOR EM MADEIRA E TAMPO SUPERIOR EM VIDRO	BOM	999,00
188	04021183	SOFA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SOFA DOIS LUGARES REVESTIDO EM COUROTEx	BOM	2.180,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
189	04021420	ARMARIO ALTO EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO, EM AÇO, DE 4 PORTAS SOBREPOSTAS (2 SUPERIORES E INFERIORES). - COR: CINZA	BOM	338,00
190	04021421	CADEIRA EMPILHAVEL	BOM	125,40
191	04021422	ESTANTE EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL LISA 4 PLANOS COM 104 X 50 X 180 CM. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.113,21
192	04021423	ESTANTE EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL LISA 4 PLANOS COM 104 X 50 X 180 CM. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.113,21
193	04021424	ESTANTE EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL LISA 4 PLANOS COM 125 X 50 X 180 CM. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	685,94
194	04021425	ESTANTE EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL LISA 4 PLANOS COM 70 X 40 X 180 CM. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	920,69
195	04021426	ESTANTE EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL LISA 4 PLANOS COM 104 X 50 X 180 CM. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.113,21
196	04021427	ESTANTE EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL LISA 4 PLANOS COM 125 X 50 X 180 CM. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	685,94
197	04021428	ESTANTE EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL LISA 4 PLANOS COM 155 X 40 X 180 CM. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	2.196,03
198	04021429	REFRIGERADOR TIPO INDUSTRIAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REFRIGERADOR INDUSTRIAL 4 PORTAS BIPARTIDO, AÇO INOX, ESCOVADO, REVESTIMENTO INTERNO EM ALUMINIO, CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 125X60X205	BOM	5.000,00
199	04021430	REFRIGERADOR TIPO INDUSTRIAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REFRIGERADOR INDUSTRIAL 2 PORTAS BIPARTIDO, AÇO INOX, ESCOVADO, REVESTIMENTO INTERNO EM ALUMINIO, CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X60X205	BOM	4.000,00
200	04021431	FREEZER TIPO RESIDENCIAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: FREEZER HORIZONTAL - COM DUAS TAMPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, BRANCO, COM RODÍZIOS, DRENO, TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL, VOLTAGEM 220V, COM QUATRO PÉS COM RODÍZIO. MEDIDAS APROXIMADAS (LXAXP) 120X94X78 CM - COR: BRANCA	BOM	1.378,50
201	04021432	FREEZER TIPO RESIDENCIAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: FREEZER VERTICAL 200V - COR: BRANCA	BOM	1.320,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
202	04021433	MESA PARA COPA E COZINHA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA COM 110 X 65 X 90 CM; CUBA COM 40 X 40 X 25 CM, COM ORIFÍCIO PARA VÁLVULA AMERICANA 4 1/2". TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.116,09
203	04021435	ARMARIO ALTO EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO, EM AÇO, DE 6 PORTAS	BOM	1.500,00
204	04021436	CADEIRA EMPILHAVEL	BOM	125,40
205	04021437	BALANCA DIGITAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MARCA MICHELETI/MIC A-200 BALANÇA INDUSTRIAL DIGITAL CAPACIDADE 150KG	BOM	1.050,00
206	04021438	ESTANTE EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL LISA 4 PLANOS COM 110 X 40 X 180 CM. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.654,38
207	04021439	COIFA COM SISTEMA DE FILTRO DE GORDURA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COIFA AÇO INOX COM DUAS SAÍDAS PARA DUTOS, DRENO ROSQUEÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO DE GORDURA, APARADOR DE GORDURA.	BOM	9.790,00
208	04021440	MESA PARA COPA E COZINHA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA COM UMA CUBA: MESA COM 135 X 65 X 90 CM; CUBA COM 40 X 40 X 25 CM, COM ORIFÍCIO PARA VÁLVULA AMERICANA 4 1/2". TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.061,05
209	04021441	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CARRO DE SERVIÇOS: TAMPO SUPERIOR LISO COM BORDAS ELEVADAS NAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS COM FERRAGENS REFORÇADAS E RODAS REVESTIDAS EM BORRACHA, COM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS. PRATELEIRA INFERIOR LISA COM BORDAS ELEVADAS NAS LATERAIS. EMPURRADOR NA ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO INOX REDONDO. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	804,21
210	04021442	MESA PARA COPA E COZINHA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA COM UMA CUBA: MESA COM 140 X 65 X 90 CM; CUBA COM 60 X 50 X 45 CM, COM ORIFÍCIO PARA VÁLVULA AMERICANA 4 1/2". TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.445,73
211	04021443	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CARRO DE SERVIÇOS: TAMPO SUPERIOR LISO COM BORDAS ELEVADAS NAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS COM FERRAGENS REFORÇADAS E RODAS REVESTIDAS EM BORRACHA, COM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS. PRATELEIRA INFERIOR LISA COM BORDAS ELEVADAS NAS LATERAIS. EMPURRADOR NA ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO INOX REDONDO. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	804,21

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
212	04021444	LAVADORA DE LOUCAS TIPO DOMESTICA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL - NETTER NT 100. CAPACIDADE MECÂNICA 60 CICLOS POR HORA. PAINEL DE COMANDO COM TECLA LIGA/DESLIGA. CONTROLES AUTOMÁTICOS DE TEMPO DE CICLO, DO NÍVEL DE SOLUÇÃO DO TANQUE E DAS TEMPERATURAS DE LAVAGEM E ENXAGUE. CONSUMO DE ÁGUA DE 1,6L POR CICLO. DIMENSÕES EM MM; 500X530X750. PESO 65KG. POTÊNCIA 5.100W.	BOM	7.298,33
213	04021445	CHAPA BIFETEIRA	BOM	1.020,00
214	04021446	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 - B SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM X 780MM DE ALTURA.	BOM	676,00
215	04021447	MESA DE USO DIVERSO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA MULTIUSO - MM2 SUPERFICIE EM MADEIRA - 40MM X 40MM X 1,5MM. PARTES METALICAS TRATADAS POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZACAO CONTRA OXIDAÇÃO. REVESTIMENTO MELANINICO PADRAO AMADEIRADO DA DURATEX. 1000MM X 1000MM COM 725 MM DE ALTURA.	BOM	625,00
216	04021601	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CARRO DE SERVIÇOS: TAMPO SUPERIOR LISO COM BORDAS ELEVADAS NAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS COM FERRAGENS REFORÇADAS E RODAS REVESTIDAS EM BORRACHA, COM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS. PRATELEIRA INFERIOR LISA COM BORDAS ELEVADAS NAS LATERAIS. EMPURRADOR NA ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO INOX REDONDO. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	804,21
217	04021602	FRITADEIRA ELETRICA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: FRITADEIRA INDUSTRIAL, AQUECIMENTO ELÉTRICO. TANQUE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 COM DRENOS (VALVULA DE ESCOAMENTO) PARA SAÍDA DE ÁGUA E ÓLEO.VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA APROXIMADA 9KW. AREA DE FRITURA ÚTIL 500X500MM NO MÍNIMO. 12 MESES DE GARANTIA APÓS RECEBIMENTO DO MATERIAL COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL EM ATÉ 8H.	BOM	3.925,00
218	04021603	ESCANINHO EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: GHICHET PARA DEVOLUÇÃO DE BANDEJAS EM AÇO INOXIDAVEL, COM 4 PLANOS LISOS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.232,50
219	04021604	ESCORREDOR DE PRATOS - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL FIXO REFORÇADO. TODO EM AÇO INOX COM 3 BANDEJAS PARA PRATOS. CAPACIDADE 60 PRATOS. MEDIDA APROXIMADA 2 X 28 X 86 CM.	BOM	500,00

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização

Número da U.L.: 25641

Data: 02/03/2026

U.G.: 200102 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA QUARTA REGIÃO - PRR 4R

U.A.: 01005677 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS/PRR/4ª - DLSG/PRR4ª

Endereço: 01011493 - PRR4ªREGIAO - 10º ANDAR - RESTAURANTE

Responsável: 0027588 - CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS

Item	Patrimônio	Descrição	Situação	Valor Bruto Atual
220	04021605	BALCAO REFRIGERADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: BALCÃO CONFEITARIA SPAZIO AF 1,5M INOX 220V	BOM	3.900,00
221	04021606	ESTANTE EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL LISA 4 PLANOS COM 70 X 40 X 180 CM. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	920,69
222	04023380	CORREDIÇA BANDEJA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MEDINDO 144,5X25X12 CM, EM AÇO INOXIDAVEL. COMPOSTA POR DOIS TUBOS QUADRADOS, COM EXTREMIDADES FECHADAS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	375,00
223	04023381	CORREDIÇA BANDEJA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MEDINDO 144,5X25X12 CM, EM AÇO INOXIDAVEL. COMPOSTA POR DOIS TUBOS QUADRADOS, COM EXTREMIDADES FECHADAS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	375,00
224	04023382	CORREDIÇA BANDEJA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MEDINDO 100X25X12 CM, EM AÇO INOXIDAVEL. COMPOSTA POR DOIS TUBOS QUADRADOS, COM EXTREMIDADES FECHADAS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	350,00
225	04023383	BALCAO TERMICO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: BALCAO TERMICO RETANGULAR COM 4 MÓDULOS. PROTEÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COM DOIS LADOS PARA AS CUBAS. TAMPO EM GRANITO PRETO E ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE. UM MÓDULO SOBREMESA, TRAVESSAS INCLUSAS.	BOM	11.698,65
226	04023384	MESA PARA COPA E COZINHA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MESA INOX COM TAMPO E PRATELEIRA INFERIOR LISOS, COM 120 X 65 X 90 CM. TAMPO SUPERIOR LISO, EM AÇO INOX. PRATELEIRA INFERIOR LISA EM AÇO INOX FIXADA SOBRE O CONTRAVENTAMENTO. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.	BOM	1.154,06

Total: 229.811,49

Declaro ter recebido o(s) bem(ns) relacionados no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo(s) qual(is) assumo total responsabilidade pela guarda e conservação comprometendo-me, inclusive, a informar à Seção de Patrimônio sobre todas as ocorrências relativas ao(s) bem(ns) e, ainda, ressarcir o Órgão por perdas e danos, caso comprovada a omissão de responsabilidade de minha parte.

_____/_____/_____

Assinatura do Responsável

_____/_____/_____

Assinatura do Co-Responsável

- Bens Extraviados

** - Bens Adicionados

&& - Bens de Terceiros



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, declara que a licitante

CNPJ nº _____ / _____, através do seu Representante Legal, Sr(a).

CPF nº _____, compareceu a este setor e verificou o objeto do Pregão nº
_____/_____, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser
entregue.

Porto Alegre-RS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da PRR4ª

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame licitatório, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Edital de Licitação.

Assinatura do Representante do Licitante



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa _____,
sediada na _____,
CNPJ nº _____, por ocasião de participação no Pregão Eletrônico
nº _____/_____, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado
com o vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito
desenvolvimento da execução do objeto, e que possui pleno conhecimento das condições de
execução e natureza dos serviços objetos do certame em pauta, tendo coletado informações
acerca dos elementos necessários e suficientes à adequada elaboração da proposta comercial.

Declara também que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes
à natureza dos trabalhos, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por sua
decisão, mantendo as garantias que vinculam a respectiva proposta ao presente processo
licitatório.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante técnico)

Nome do representante técnico

CPF nº _____



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORIENTAÇÕES PARA PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

O sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (MPF) pode ser utilizado por pessoas físicas para peticionar eletronicamente em procedimentos que tramitam em qualquer uma de suas unidades. Além disso, permite a assinatura eletrônica de documentos expedidos pelo MPF, tais como contratos, aditamentos e termos.

Para utilizar o Peticionamento Eletrônico, **é necessário que o usuário tenha uma conta na plataforma Gov.br com nível Prata ou Ouro**. Caso o usuário ainda não possua uma conta Gov.br, deve acessar o site Gov.br e fazer o seu cadastro na plataforma.

O acesso ao portal de Peticionamento Eletrônico pode ser feito por meio do endereço eletrônico www.peticionamento.mpf.mp.br ou pela plataforma de serviços eletrônicos do Ministério Público Federal, denominada “MPF Serviços”, no endereço www.mpf.mp.br/mpfservicos.

Após efetuar o *login* com a conta Gov.br e autorizar o compartilhamento de informações entre as plataformas, é necessário completar os dados de cadastro no primeiro acesso antes de utilizar as demais funcionalidades do sistema.

É possível fazer uma petição ou enviar uma resposta ao MPF por meio do menu “Peticionamento”, sendo possível o envio de documentos anexos. Para o peticionamento, deve-se informar o número do procedimento em que será feita a petição. Esta deverá ser cadastrada conforme as informações constantes na tela e enviada em formato PDF. A petição será assinada eletronicamente no próprio sistema.

Para assinatura de documentos produzidos em conjunto com o MPF, é necessário acessar a página “Assinatura de Documentos” e verificar os documentos aguardando assinatura. Após a conferência do documento, a assinatura poderá ser feita por meio de login e senha. Nessa página, também é possível consultar os documentos que foram assinados eletronicamente pelo cidadão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO ELETRÔNICO

O sistema de Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal (MPF) tem como finalidade a remessa, por pessoas jurídicas, de documentos avulsos ao MPF, tais como ofícios, notas fiscais, convites e notificações. Esse serviço é regulamentado pela Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, disponível no *link* <https://biblioteca.mpf.mp.br/server/api/core/bitstreams/8eed2f74-e475-4e09-a85f-f20a3de8ad94/content>.

Para utilizar o Protocolo Eletrônico, **é necessário que o usuário tenha uma conta pessoal na plataforma Gov.br**. Caso o usuário ainda não tenha conta Gov.br, é necessário criar uma para utilizar o Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal. Para isso, basta acessar o site Gov.br e fazer o cadastro na plataforma. O acesso ao Protocolo Eletrônico é possível a partir do nível mais básico de acesso (bronze), garantindo a identificação digital do remetente (responsável pelo envio) dos arquivos protocolados.

Para protocolar documentos, basta seguir os passos abaixo:

1. Acessar o portal de Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal, disponível no endereço eletrônico www.protocolo.mpf.mp.br e também acessível pela plataforma de serviços eletrônicos do Ministério Público Federal, denominada “MPF Serviços”, no endereço www.mpf.mp.br/mpfservicos;
2. Fazer o login com a conta Gov.br;
3. Preencher o formulário com os dados solicitados;
4. Incluir os documentos a serem protocolados, sendo que o documento principal deverá ser, obrigatoriamente, em formato PDF;
5. Marcar a opção de SIGILO (caixa de seleção “Documento sigiloso”) sempre que houver necessidade de envio de documentos com dados pessoais, em atendimento ao previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Para enviar documentos à Divisão de Contratações e Gestão Contratual, o campo “Destinatário” deverá ser preenchido da seguinte forma:

Nome: **Procuradoria Regional da República da 4ª Região**

UF: **Rio Grande do Sul**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Unidade do MPF: **Procuradoria Regional da República da 4ª Região - PRR/4ª Região**

Setor: **Divisão de Contratações e Gestão Contratual**

Descrição do documento: **informar de forma sucinta quais documentos serão encaminhados.**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:	
Nº do Processo:	1.04.000.000098/2025-67
Pregão Eletrônico:	90001/2026

ITEM ÚNICO			
Item	Descrição	Percentual Ofertado (valor percentual a ser acrescido à Taxa Mensal de Ocupação mínima (R\$ 1.474,90))	Valor Total Estimado da Taxa Mensal de Ocupação (R\$) Valor mínimo (R\$ 1.474,90) acrescido do % aplicado
1	Concessão onerosa de uso de espaço destinado à exploração de atividade comercial de fornecimento de refeições (restaurante e cafeteria) na sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, localizada em Porto Alegre – RS, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.	%	R\$

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/Órgão Expedidor:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Local e Data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
 Coordenadoria de Administração
 Divisão de Contratações e Gestão Contratual**

PRR4ª-000 ___/20__

CONTRATO Nº ___/20__

**TERMO DE CONTRATO DE
 CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE
 ESPAÇO DESTINADO À
 EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE
 COMERCIAL DE FORNECIMENTO
 DE REFEIÇÕES (RESTAURANTE E
 CAFETERIA) NO EDIFÍCIO-SEDE DA
 PRR4ª REGIÃO, QUE FAZEM ENTRE
 SI A UNIÃO E A EMPRESA _____**

MINUTA

A União, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0068-10, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a) Regional, Sr(a). **(NOME)**, matrícula ____, nomeado(a) pela Portaria nº ____, de __/__/__, no uso da competência atribuída pelo artigo 41, incisos II e IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário(a) Regional Substituto(a), Senhor(a) **__(NOME)__,** matrícula ____, nomeado(a) por meio da Portaria nº ____ de __/__/20__, doravante designada **CONCEDENTE,** e a empresa **__(NOME DA CONCESSIONÁRIA)__,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, estabelecida na Rua/Avenida ____, nº ____, em (cidade/UF), CEP ____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** neste ato representada por (nome do representante legal), conforme atos constitutivos *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000098/2025-67, referente ao Pregão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000___/20__

Eletrônico nº ___, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, no Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, incluídas as Portarias Regulamentares do MPF, em especial a Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, a Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, e a Portaria PGR/MPU nº 99, de 30 de outubro de 2024, e ainda no Termo de Referência (PRR4ª-000___), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação para concessão de uso onerosa, de espaço destinado à exploração de atividade comercial de fornecimento de refeições - restaurante e cafeteria - na sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, localizada em Porto Alegre - RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.1.1. O espaço está localizado no 10º andar, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, Praia de Belas, CEP 90.010-395, Porto Alegre, RS.

1.1.2. Poderá ser concedida área diversa, além da especificada no Item 1.1.1. deste Contrato, em outro local da sede da CONCEDENTE, para instalação, pela CONCESSIONÁRIA, de máquinas para venda automática de café, bebidas, *snacks* e alimentação, tipo máquina “*vending machine*” e| máquinas para fornecimento de bebidas quentes, do tipo de venda automática de cafés, e bebidas, ou, ainda balcões de autoatendimento, nos termos previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão identificado no



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações e demais informações para a execução do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 2 (dois) anos, com início em ____, e encerramento em ____, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Seja juntado relatório emitido pela fiscalização técnica do Contrato que discorra sobre a execução do contrato;

2.1.2. Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;

2.1.3. Haja manifestação expressa da CONCESSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação; e

2.1.4. Seja comprovado que a CONCESSIONÁRIA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONCESSIONÁRIA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.4. Caso não haja interesse da CONCESSIONÁRIA em prorrogar o contrato, essa deverá



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ___/20__

comunicar a CONCEDENTE com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

2.4.1. Se esse prazo não for observado, a CONCESSIONÁRIA, ainda que não deseje continuar prestando serviços à CONCEDENTE, deverá seguir executando o contrato até, ao menos, completar os 90 (noventa) dias de prazo exigidos, a contar da comunicação.

2.5. Encerrada a vigência contratual, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar as instalações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente de notificação, nas mesmas condições em que as recebeu.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do contrato iniciará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONCEDENTE.

3.1.1. Dentro desse prazo, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a vistoria inicial e providenciar a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários à adequação do local, os quais serão de sua inteira responsabilidade.

3.1.2. Após a vistoria inicial da área a ser explorada e dos bens que serão entregues para uso da CONCEDENTE, sendo firmado “Termo de Vistoria”.

3.1.2.1. Finalizada a vistoria sem nenhuma ressalva, a CONCESSIONÁRIA assinará Termo de Recebimento e Guarda dos Bens.

3.1.2.2. Caso haja ressalva quantos aos bens, equipamentos e utensílios, deverá ser feito o registro no Termo de Vistoria para ciência, e se for o caso, providências por parte da CONCEDENTE. Nesse caso, será feito “Termo de Recebimento e Guarda dos Bens” que estiverem aprovados após a vistoria. Para os bens que necessitem providências, será firmado Termo de Recebimento e Guarda dos Bens complementar, após as



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000___/20__

providências e nova vistoria desses bens.

3.2. Antes do início da execução do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar o vínculo societário ou empregatício de todos os seus trabalhadores que atuarão nas dependências da CONCEDENTE, mediante a apresentação ao Fiscal do Contrato, do Contrato Social ou registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócio da empresa, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando se tratar de empregado.

3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar os testes dos botijões de gás e mangueiras, no início e durante a vigência do contrato de concessão, e substituição de mangueiras, quando necessário.

3.4. Ao final do contrato, quando da devolução da área concedida, a CONCEDENTE verificará o estado em que os bens de sua propriedade serão restituídos, somente aceitando alterações decorrentes do desgaste natural.

3.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o conserto ou reposição dos bens da CONCEDENTE danificados durante a execução do contrato que não decorrerem do desgaste natural.

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão também a legislação vigente e regulamentação do Ministério Público da União/Ministério Público Federal sobre o tema.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
 Coordenadoria de Administração
 Divisão de Contratações e Gestão Contratual**

PRR4ª-000 ___/20__

3.7. 3.5. A execução, a gestão e a fiscalização observará também o que estabelece o Termo de Referência anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado.

4.2. Poderá haver subcontratação para locação de equipamentos e máquinas automáticas ou para fornecimento de determinados alimentos prontos.

4.3. As solicitações para subcontratações deverão seguir o detalhamento previsto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

5.1. A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente pela taxa da ocupação do espaço o valor de R\$ ___ (___), a contar do início da execução do contrato, conforme indicado na Ordem de Início de Serviços

5.2. O valor da taxa de ocupação é obtido pela multiplicação da quantidade de metros quadrados referente à área concedida vezes o valor do metro quadrado da área concedida, informados na tabela:

Quantidade de m ² (A)	Valor do m ² (B)	Valor da taxa de ocupação C = A x B
128,03	R\$	R\$



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000___/20__

5.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) utilizado no restaurante e pelo seu pagamento diretamente ao fornecedor.

5.4. A CONCESSIONÁRIA deverá ressarcir mensalmente o valor relativo à utilização da água e energia elétrica da cozinha e demais ambientes internos do restaurante, com exceção do consumo de energia elétrica da iluminação e sistema de ar-condicionado central do refeitório e *hall* de entrada do restaurante (ambiente externo do restaurante), que será pago pela CONCEDENTE.

5.5. A forma de aferição do consumo e valores a ressarcir, assim como as informações para efetuar o ressarcimento estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de Guias de Recolhimento da União – GRU, que serão enviadas pelo Fiscal Administrativo do Contrato.

5.7. Os pagamentos da taxa mensal de ocupação assim como os ressarcimentos referentes ao consumo de água e de energia elétrica deverão ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação da CONCEDENTE, quanto aos valores devidos.

5.8. Os comprovantes de recolhimento das GRU's deverão ser encaminhados à Fiscalização Administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF e serão juntados no respectivo procedimento de gestão administrativa.

5.9. Os custos das benfeitorias necessárias e úteis, assim como aqueles decorrentes da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ___/20__

aquisição de itens de investimento para a área concedida, realizadas pela CONCESSIONÁRIA, desde que previamente autorizadas pela CONCEDENTE, serão indenizáveis à CONCESSIONÁRIA através do abatimento mensal no valor da parcela onerosa pela utilização mensal da área cedida e/ou no valor do ressarcimento das despesas com água e energia elétrica.

5.10. O pagamento da taxa mensal de ocupação não desobriga a CONCESSIONÁRIA de suas obrigações legais decorrentes da execução do objeto, como impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

5.11. Será concedido o período de 6 (seis) meses de carência sobre o valor da taxa de ocupação, a contar do início da vigência do Contrato.

5.11.1. A carência incidirá exclusivamente sobre a taxa de ocupação, permanecendo a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pelo ressarcimento dos custos de energia elétrica, água e gás, nos termos desta Cláusula e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.12. A partir do 6º (sexto) mês do início da execução do contrato, será realizada, pela fiscalização técnica, Pesquisa de Satisfação com o objetivo de avaliar as condições de atendimento e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.13. Conforme o resultado da pesquisa, poderá ser concedido desconto no valor da taxa de ocupação, partir do sétimo mês do início de vigência do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000___/20__

5.14. A concessão de desconto sobre o valor da Taxa de Ocupação do Espaço obedecerá aos seguintes parâmetros:

Nota Geral da Pesquisa de Satisfação	Desconto a ser aplicado
0 a 6,00	0%
6,1 a 8,00	10%
8,1 a 10,00	20%

5.15. A Nota Geral da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada semestralmente e o respectivo desconto vigorará para o semestre seguinte ao da avaliação.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000___/20__

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O valor da taxa de ocupação inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data em que iniciar o uso do espaço público.

6.2. Após o interregno de um ano da data referenciada no subitem 6.1., a CONCEDENTE deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor da taxa de ocupação, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), cientificando a CONCESSIONÁRIA do início da instrução.

6.2.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONCESSIONÁRIA poderá pagar à CONCEDENTE a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

6.8. Transcorrido o período de um ano, a contar do mês da apresentação da proposta, a CONCESSIONÁRIA poderá solicitar reajuste dos preços praticados no restaurante e cafeteria.

6.9. As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre as partes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

7.1. A CONCEDENTE obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com este Termo de Referência e a proposta.

7.1.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços.

7.1.3. Designar os(as) servidores(as) que exercerão a Fiscalização Técnica e Administrativa, em nome da CONCEDENTE, em relação à concessão do espaço, em que pese tal fiscalização não exclua nem reduza as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

em relação ao acordado.

7.1.4. Exercer a fiscalização da execução contratual e sobre os registros efetuados pela CONCESSIONÁRIA e, ainda, apurar e aplicar penalidades, se for o caso, ou rescindir o Contrato, caso a CONCESSIONÁRIA descumpra o Contrato.

7.1.5. Assegurar o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de crachá de identificação, e mantendo, por meio da Unidade de Segurança da CONCEDENTE, ficha cadastral atualizada;

7.1.6. Prestar as informações necessárias à CONCESSIONÁRIA, inclusive fornecendo detalhamento sobre a localização e especificações técnicas das tomadas elétricas existentes na edificação e que poderão ser utilizadas pela CONCESSIONÁRIA.

7.1.7. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da CONCESSIONÁRIA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação.

7.1.8. Enviar mensalmente à CONCESSIONÁRIA as Guias de Recolhimento da União para pagamento do valor da taxa da ocupação do espaço e, após apuração, os valores devidos relativos à energia elétrica e água e controlar os prazos para pagamento.

7.1.9. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).

7.1.10. Determinar o afastamento de empregado da CONCESSIONÁRIA que esteja sem uniforme, sem EPI, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente.

7.1.11. Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

7.1.12. Comunicar-se com a CONCESSIONÁRIA, exclusivamente, por meio de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

peessoa por ela formalmente indicada.

7.1.13. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONCESSIONÁRIA para execução dos serviços.

7.1.14. Instruir a CONCESSIONÁRIA acerca das normas de segurança controle de acesso de pessoas e veículos e prevenção de incêndio adotadas pela CONCEDENTE e exigir seu cumprimento.

7.1.15. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONCESSIONÁRIA, durante a vigência contratual.

7.1.16. Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder.

7.1.17. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONCESSIONÁRIA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.1.18. Inspeccionar periodicamente as instalações internas do restaurante de forma a verificar as condições de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.1.19. Determinar a substituição de refeições oferecidas em desacordo com o que estabelece o Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7.1.20. Não praticar atos de ingerência na administração da CONCESSIONÁRIA (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021);

7.1.21. Providenciar a identificação dos empregados da CONCESSIONÁRIA, através de crachás, conforme modelo usado pela CONCEDENTE;

7.1.22. Manter ficha cadastral atualizada dos empregados da CONCESSIONÁRIA, por meio da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte da CONCEDENTE

7.1.23. Assegurar o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA, devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas atividades;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ___/20__

7.1.24. Fornecer à CONCESSIONÁRIA, no início da vigência do contrato, Termo de Recebimento e Guarda dos Bens, referente ao bens colocados à disposição da CONCESSIONÁRIA para sua verificação e assinatura conjunta.

7.1.25. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.26. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.27. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Obrigações gerais:

8.2.1. Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e da sua proposta, além de fornecer os recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

necessários a sua execução.

8.2.2. Indicar formalmente seu preposto, por meio de peticionamento eletrônico, em documento que contenha no mínimo, as seguintes informações: nome, telefone e e-mail;

8.2.1.2. Comunicar formalmente à CONCEDENTE quanto a eventuais alterações do preposto e dos dados de contato;

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento, informação e documentos por eles solicitados relativos à execução do contrato;

8.2.4. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.2.5. Garantir o acesso do Fiscal da CONCEDENTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos alimentos/produtos empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a CONCEDENTE autorizada a cobrar da CONCESSIONÁRIA, o valor correspondente aos danos sofridos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ___/20__

8.2.8. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

8.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONCESSIONÁRIA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONCEDENTE;

8.2.10. Apresentar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do Contrato;

8.2.11. Comunicar, por escrito, à Fiscalização Técnica toda e qualquer anormalidade de caráter urgente, irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.12. Comunicar imediatamente à Fiscalização Técnica a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo nas instalações do espaço cedido.

8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000___/20__

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, nos inc. I e II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.15. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONCEDENTE;

8.2.16. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

8.2.17. Cumprir as normas internas da CONCEDENTE relativa à segurança, prevenção de incêndio e proteção ambiental e instruir seus empregados quanto à necessidade de acatá-las;

8.2.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações ou solicitações.

8.2.19. Atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

8.2.20. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à execução do objeto desta contratação, sendo que a CONCEDENTE não terá responsabilidade solidária por tais dívidas.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias à desmobilização técnica e operacional dos serviços contratados e responsabilizar-se por todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e/ou trabalhistas quando do término da vigência contratual, seja por motivo de fim do prazo acordado, em que não ocorrerá prorrogação do prazo do contrato, ou por



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

rescisão unilateral ou consensual, nos termos da legislação vigente.

8.2.22. Executar o contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONCEDENTE.

8.2.23. Utilizar os sistemas eletrônicos do MPF para assinatura do contrato, termos aditivos, dentre outros emitidos pela CONCEDENTE, em que a CONCESSIONÁRIA assine em conjunto, e para o envio de documentos pela CONCESSIONÁRIA, durante a execução contratual.

8.2.23.1. As orientações sobre os sistemas eletrônicos do MPF (peticionamento e protocolo eletrônico de documentos) constam nos Anexos D e E do Termo de Referência.

8.2.24. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como responsabilizar-se pela manutenção, guarda e reposição dos moveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade da CONCEDENTE que possam vir a ser colocados à disposição da CONCESSIONÁRIA;

8.2.25. Remover qualquer entulho, sobras de materiais e fazer a limpeza dos locais onde houver sua intervenção, após a finalização dos serviços, sem ônus para a CONCEDENTE;

8.2.26. Cumprir normas regulamentares em relação à Segurança e Medicina do Trabalho;

8.2.27. Providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, durante a sua execução;

8.2.28. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

execução do contrato para análise e decisão da CONCEDENTE;

8.2.29. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONCEDENTE.

8.3. Obrigações quanto aos colaboradores:

8.3.1. Enviar profissionais suficientes para atendimento dos serviços do restaurante e cafeteria, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONCEDENTE;

8.3.2. Informar à CONCEDENTE, via Peticionamento Eletrônico, no máximo 03 (três) dias úteis antes da abertura do restaurante para o público, à Divisão de Contratações e Gestão Contratual as fichas com as informações pessoais dos empregados, incluído, entre outros dados, a função e horários de trabalho (início e final da jornada diária);

8.3.3. Manter atualizado as informações dos empregados que exercem suas funções na sede da CONCEDENTE.

8.3.4. Entregar à CONCEDENTE, no primeiro mês da concessão e sempre que houver a saída de empregado ou a alocação de novo empregado, ficha cadastral que será disponibilizada pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte da CONCEDENTE;

8.3.5. Comprovar o vínculo societário ou empregatício de todos os profissionais que atuarem nas dependências da PRR/4ª, mediante apresentação à Fiscalização, por ocasião do início do trabalho e sempre que solicitado pela CONCEDENTE, do Contrato Social ou



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000___/20__

registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócio da empresa, ou da CTPS, quando se tratar de empregado.

8.3.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa;

8.3.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.3.8. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

8.3.9. Devolver os crachás de identificação à CONCEDENTE quando houver desligamento de empregado de seu quadro de pessoal;

8.3.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

8.3.11. Zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos espaços da CONCEDENTE, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pela CONCEDENTE, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial ou inconveniente à disciplina da PRR/4ª Região.

8.3.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ___/20__

dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito e assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que nas dependências da CONCEDENTE;

8.3.13. Comunicar à fiscalização, por escrito, previamente, a substituição de toda ou parte da equipe técnica;

8.3.14. Zelar para que os empregados se portem de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências da CONCEDENTE;

8.3.15. Disponibilizar os produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) em número suficiente, necessários e adequados ao desenvolvimento dos serviços;

8.3.16. Manter os seus empregados envolvidos nos processos de produção e distribuição devidamente uniformizados, utilizando acessórios especiais inerentes à manipulação de alimentos, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução - RDC n.º 216/04/ANVISA, Ministério da Saúde;

8.3.17. Observar, no que couber, as disposições da Portaria nº 3.214/78, que aprova as Normas Regulamentadoras do MTE.

8.4. Obrigações **QUANTO À CONCESSÃO DO ESPAÇO:**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000___/20__

8.4.1. Realizar vistoria inicial, antes do início da execução do contrato, para conferência do estado de conservação e funcionamento das instalações, dos bens, equipamentos, e utensílios, dos botijões de gás P45, que serão disponibilizados pela CONCEDENTE, assim como o registro de sua situação no respectivo Termo de Vistoria, antes do início da execução do contrato, em data agendada com a Fiscalização Técnica;

8.4.2. Receber, no início da execução contratual, os equipamentos e utensílios fornecidos pela CONCEDENTE, conferindo seu estado de conservação e funcionamento, consoante Anexo A, através de vistoria inicial, bem assim assinando o Termo de Recebimento e Guarda dos Bens.

8.4.2.1. Os equipamentos e utensílios recebidos no início da vigência contratual e outros que venham a ser adquiridos, deverão ser devolvidos ao seu término, nas mesmas condições de uso e funcionamento em que foram recebidos, na hipótese de término de vigência, extinção ou rescisão contratual.

8.4.2.2. A CONCEDENTE verificará o estado em que os bens de sua propriedade serão restituídos, somente aceitando alterações decorrentes do desgaste natural.

8.4.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o conserto ou reposição dos bens da CONCEDENTE danificados durante a execução do contrato que não resultem do desgaste natural para que sejam deixados nas condições inicialmente recebidas ou substituídos por novos.

8.4.3. Iniciar a execução do contrato somente após recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONCEDENTE;

8.4.4. Providenciar, no início da vigência da concessão, equipamentos e utensílios não



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ___/20__

disponibilizados pela PRR4ª Região e que se façam necessários para a prestação do serviço;

8.4.5. Cumprir as exigências, os prazos e os horários determinados no Termo de Referência;

8.4.6. Pagar mensalmente a taxa de ocupação e também realizar os ressarcimentos relativos ao consumo de água e energia elétrica;

8.4.7. Pagar as despesas relativas ao gás liquefeito de petróleo;

8.4.8. Entregar a área concedida nas mesmas condições em que a recebeu, conforme Termo de Recebimento das Instalações, no final da vigência do Contrato;

8.4.9. Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes, manter a salubridade dos locais cedidos e a segurança alimentar dos itens oferecidos, a fim de evitar a ocorrência de casos de intoxicação alimentar;

8.4.10. Encaminhar à Fiscalização Administrativa do contrato todos os comprovantes de pagamento da Guias de Recolhimento da União relativas ao pagamento da taxa de ocupação e das despesas com energia elétrica e de água;

8.4.11. Permitir o acompanhamento da execução do contrato pela Fiscalização Técnica, assim como o livre acesso ao Fiscal Técnico, e toda pessoa autorizada por ele, aos locais concedidos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ___/20__

8.4.12. Apresentar à CONCEDENTE, no início da vigência do contrato, relação de seus bens e materiais, atualizando-a sempre que ocorrer alteração, e identificando-os de forma a não serem confundidos com os de propriedade da CONCEDENTE;

8.4.12.1. Em caso de rescisão do contrato, independentemente do motivo que lhe der causa, a CONCESSIONÁRIA deverá retirar todos os seus bens e equipamentos, bem como todas as adaptações efetuadas no espaço e equipamentos, repondo-os nas mesmas condições em que se encontram descritos no Termo de Entrega e Responsabilidade.

8.4.13. Responsabilizar-se por todo o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda de materiais, equipamentos, móveis e utensílios de sua propriedade;

8.4.14. Eventuais equipamentos instalados deverão possuir fiação elétrica segura, serem compatíveis com a voltagem 220 e em tamanho suficiente para seu uso adequado;

8.4.15. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONCEDENTE ou da fiscalização do contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados e para o cumprimento de obrigações acessórias.

8.4.16. Providenciar a emissão dos documentos relativos à responsabilidade técnica e pagamento de eventual taxa cobrada pelo respectivo Conselho Profissional e enviar cópia desses documentos à CONCEDENTE.

8.4.16.1. Providenciar novos documentos, caso seja substituído algum responsável técnico, sem ônus para a CONCEDENTE.

8.4.17. Providenciar o Alvará de Saúde e todas as licenças e demais documentos das esferas federal, estadual e municipal necessários à exploração da atividade de fornecimento



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

de refeições e lanches, bem como se adequar às exigências da Vigilância Sanitária e mantê-los válidos durante toda a vigência do contrato.

8.4.18. Limpar ou recuperar áreas no prédio da CONCEDENTE que tenham sido sujas ou danificadas em função das operações da CONCESSIONÁRIA.

8.4.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano aos bens da CONCEDENTE, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONCESSIONÁRIA.

8.4.20. Responsabilizar-se pelo fornecimento das refeições nos termos previstos neste Termo de Referência.

8.4.21. Cobrar pelas refeições, lanches e bebidas conforme os valores praticados no mercado local para os mesmos itens e/ou equivalentes com mesmas características e qualidade.

8.4.22. Comunicar imediatamente à Fiscalização Técnica qualquer alteração em algum dos números de telefone, e-mail ou outro meio digital.

8.4.23. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONCEDENTE.

8.4.24. Responsabilizar-se pelo bom uso das instalações elétrica, hidráulica e outras, tais como pisos, paredes, torneiras, pias, tomadas, lâmpadas, calhas etc.

8.4.24.1. Comunicar por escrito à fiscalização do Contrato qualquer irregularidade detectada com relação aos equipamentos fornecidos, bem como defeitos de instalação na



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

rede elétrica, água, esgoto, gás e outros que se fizerem necessários nas dependências da área concedida.

8.4.25. Manter as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios em condições higiênico-sanitárias apropriadas, de acordo com as normas sanitárias vigentes;

8.4.26. Higienizar a área de preparação do alimento quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término no trabalho. Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis.

8.4.27. Responsabilizar-se pela higienização e limpeza geral da área física, equipamentos, exaustores, dutos dos exaustores e utensílios sob sua responsabilidade, com frequência que garanta a manutenção das condições higiênico-sanitárias apropriadas, devido às peculiaridades inerentes aos serviços de alimentação, sabidamente vulneráveis ao aparecimento de insetos e roedores. No refeitório do restaurante, as mesas e cadeiras também deverão estar sempre bem limpas e organizadas.

8.4.28. Utilizar produtos saneantes regularizados pelo Ministério da Saúde, adequados à natureza dos serviços, para obter a ampla higienização dos equipamentos, móveis e utensílios do restaurante e da cafeteria.

8.4.29. Os utensílios, equipamentos e panos de limpeza utilizados na higienização devem ser próprios para cada atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade, devendo ser substituídos sempre que se fizer necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

8.4.30. Providenciar a limpeza e a desobstrução da caixa de gordura de uso exclusivo do restaurante, localizada no térreo, no mínimo a cada 12 (doze) meses, ou em menor tempo, se verificada a necessidade e solicitado pela CONCEDENTE e nos termos previstos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

8.4.31. Realizar, ao menos uma vez ao mês, o controle integrado de vetores e pragas urbanas com medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou a proliferação de vetores e pragas urbanas, e realizar o controle químico quando necessário, conforme RDC 216 e normas vigentes.

8.4.32. Manter em local visível comprovante vigente de inspeção da Vigilância Sanitária.

8.4.33. Fazer o transporte vertical e horizontal dos equipamentos, materiais, gêneros alimentícios e bebidas necessários à execução do contrato, por sua conta e risco e sem ônus adicional à CONCEDENTE.

8.4.34. Receber, preferencialmente, no turno da manhã, no horário das 8h às 11h, o abastecimento de gêneros alimentícios, bebidas e demais insumos, utilizando o elevador de serviços, sendo sugerida a supervisão de um empregado da CONCESSIONÁRIA.

8.4.35. Responsabilizar-se por eventuais avarias nas instalações (elevadores, corredores, portas, etc.) da CONCEDENTE, quando do recebimento de itens de abastecimento para o restaurante e cafeteria, bem como pela manutenção da limpeza e das condições de uso desses locais, e, da mesma forma, a retirada de resíduos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

8.4.36. Recolher diariamente os detritos e transportá-los pelo elevador de serviço, em recipiente específico, em horário a ser estabelecido pela Fiscalização Técnica e preservando a limpeza do elevador.

8.4.37. Cumprir e realizar o controle do fluxo de pessoas a fim de limitar a lotação máxima de pessoas, simultaneamente, em 132 pessoas no refeitório e 12 pessoas na cozinha e áreas de apoio, lotação prevista no PPCI.

8.5. É vedado à CONCESSIONÁRIA:

8.5.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de chefia dos setores, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

8.5.1.1. A vedação prevista no subitem 9.5.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

8.5.1.2. A vedação constante no subitem 9.5.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

8.5.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

8.5.2. É vedado contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONCEDENTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Também não será permitido:

8.6.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE;

8.6.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONCEDENTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no Termo de Referência;

8.6.3. Utilizar o nome da CONCEDENTE, ou sua qualidade de CONCESSIONÁRIA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE;

8.6.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONCEDENTE;

8.6.5. A utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.6.6. Os empregados da CONCESSIONÁRIA e das subcontratadas, residentes na PRR4, não poderão realizar quaisquer outras atividades para outras empresas, sob qualquer forma de contratação ou em qualquer horário, nas dependências desta Procuradoria.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

8.6.7. Afixar cartazes nas dependências da PRR/4ª Região sem prévia autorização da Administração.

8.6.8. Utilizar as dependências da PRR/4ª Região para fins diversos da atividade indicada no ato de concessão de uso.

8.6.9. Efetuar aumento de preços sem a devida comunicação e justificativa à CONCEDENTE.

8.6.10. Usar o espaço da Copa do 10º andar, de uso da CONCEDENTE.

8.6.11. Retirar equipamentos, maquinário, móveis e utensílios do edifício-sede sem prévia autorização da CONCEDENTE.

8.6.12. Comercializar bebidas alcoólicas, produtos a base de tabaco ou quaisquer outros produtos que descaracterizem a natureza da atividade.

8.6.13. Deixar quaisquer caixas ou assemelhados nas dependências do prédio da CONCEDENTE, exceto nos lugares regularmente indicados como tal.

8.6.14. Executar a decoração do refeitório (quadros, vasos, enfeites e outros) sem antes obter prévia e expressa autorização da CONCEDENTE.

8.6.15. Reaproveitar as sobras e dos alimentos não consumidos.

8.6.16. Incluir taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança à parte.

8.6.17. Retirar qualquer equipamento, mobiliário, utensílios do edifício-sede da CONCEDENTE sem comunicação e autorização prévia à fiscalização do contrato;

8.7. Quanto às responsabilidades civis e penais:

8.7.1. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONCEDENTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

8.7.2. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

8.7.2.1. Assume a CONCESSIONÁRIA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

8.7.2.2. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONCEDENTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As PARTES se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONCEDENTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A CONCESSIONÁRIA prestará garantia no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), referente à área, instalações, equipamentos, utensílios e mobiliário disponibilizado pela CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da última assinatura no Contrato, prorrogável por igual período, a critério da CONCEDENTE.

10.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, deverá ser prestada a garantia antes da assinatura do Contrato, em atendimento ao artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A prestação da garantia deverá observar o que estabelece o Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, serão realizados nos termos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, ou instrumento legal que venha a substituí-la.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONCESSIONÁRIA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000___/20__

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à CONCESSIONÁRIA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência**, quando à CONCESSIONÁRIA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.2, bem como nas alíneas “b”, e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. **Multa:**

11.3.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor mensal da taxa de ocupação correspondente ao período que tenha ocorrido a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000___/20__

mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 11.3.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor mensal da taxa de ocupação, ou de 1% do valor da taxa de ocupação equivalente a um ano de vigência do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

11.3.4.2. **Multa Sancionatória** após o **décimo quinto dia de mora** de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "d" do **subitem 11.2** e para as quais poderão ser aplicadas as seguintes multas sancionatórias, observada a dosimetria prevista no **subitem 11.7**, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor anual da taxa de ocupação:

- a) multa de 15% no caso da alínea "a" do subitem 11.2;
- b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 11.2;
- c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 11.2; e
- d) multa de 10% no caso da alínea "d" do subitem 11.2.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONCEDENTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Além das hipóteses do **subitem 11.3.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 11.7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ___/20__

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. A multa poderá ser cobrada judicialmente. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria, previstos na Lei nº 14.133, de 2021, bem como na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

11.9. A personalidade jurídica da CONCESSIONÁRIA poderá ser desconsiderada sempre



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000___/20__

que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONCESSIONÁRIA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

11.10. O CONCEDENTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos da CONCESSIONÁRIA para com a CONCEDENTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONCESSIONÁRIA possua com o mesmo órgão ora CONCEDENTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONCEDENTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. No caso de rescisão unilateral ou consensual, a CONCESSIONÁRIA será notificada



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ____/20__

sobre a data final do contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Não há previsão de despesa decorrente deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONCEDENTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000___/20__

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONCEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – APROVAÇÃO

16.1. O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr(a). Procurador(a)-Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XVII, do artigo 33, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis às Contratações Públicas, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, na Lei nº 10.406, de 2022, no Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, e demais normas disciplinadoras do regime geral dos Contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS DO CONTRATO

18.1. São anexos deste Contrato, independentemente de transcrição:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-000 ___/20__

18.1.1. O Termo de Referência do Edital do Pregão nº ___;e

18.1.2. A proposta da CONCESSIONÁRIA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

(nome do Secretário(a) Regional)

CONCEDENTE

Assinado eletronicamente

(nome do representante legal)

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente

(nome)

Matrícula nº

Assinado eletronicamente

(nome)

Matrícula nº

PGEA 1.04.000.000098/2025-67

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

Pregão Eletrônico nº 90001/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____/ _____, declara, sob as penalidades legais, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PGEA 1.04.000.000098/2025-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP 37, de 28/04/2009

(altera as resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 21/07 considerando a súmula vinculante nº 13 do STF)

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República da 4ª Região, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou

servidor : _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____


Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

MODELO DE PROPOSTA = VALOR FIXO DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Intervalo mínimo de redução por Lance = 0,1%:	0,1 %	
Valor Mensal da Taxa de Ocupação (não alterar) - R\$	DIGITE O VALOR DE SUA PROPOSTA DE LOCAÇÃO (1)	Valor residual exibido pelo sistema (não é o valor a pagar)
R\$ 1.474,90	1.622,39	R\$ 1.458,68

 Percentual a ser lançado no sistema compras.gov.br	Valor % do Lance (2)
	1,100%

LEGENDA:

(1) - Digite no campo o valor de locação/aluguel a ser ofertado, que deverá ser superior ao "Valor de Referência".

(2) - Este será o percentual de desconto a ser lançado no sistema para refletir o valor de sua proposta.

OBS.: O sistema Compras.gov.br poderá exibir um Valor para Classificação. Este valor é apenas uma métrica interna de ordenação.

